

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA (ALGARVE)

ATA N.º 34/2020

Da reunião **ordinária** da Câmara Municipal de Lagoa, realizada no dia **15 de dezembro de 2020**.-----

Aos **quinze** dias do mês de **dezembro de dois mil e vinte** nesta cidade de Lagoa, Edifício dos Paços do Concelho e Sala das Reuniões da Câmara Municipal, reuniram-se em pública reunião ordinária os membros da mesma Câmara, Excelentíssimos Senhores:-----

Presidente: Luís António Alves da Encarnação -----

Vereadores: Cesário Miguel Santos Duarte Belém, Anabela Simão Correia Rocha, Mário José Costa Vieira, e Mário Fernando Rodrigues Guerreiro.

Reconhecendo-se que a Câmara Municipal estava reunida em número legal suficiente para poder deliberar, foi pelo Excelentíssimo Presidente declarada aberta a reunião, pelas **9.30 horas**, tendo a Câmara passado a ocupar-se do seguinte: -----

Justificação de faltas: - A Câmara deliberou, por unanimidade, considerar como justificadas as faltas do Sr. Vereador Jorge Manuel Neto Pardal, da Sra. Vereadora Ana Cristina Tiago Martins e do Sr. Vereador José Inácio Marques Eduardo, que por motivo de força maior se encontram impossibilitados de comparecer à presente reunião.-----

Assinatura da ata da reunião anterior: Tendo-se procedido à leitura da ata da reunião ordinária da Câmara Municipal realizada no passado dia **dois** a qual já havia sido aprovada em minuta no final daquela reunião, foi a mesma assinada.-----

Ata da presente reunião: - A Câmara deliberou, por unanimidade, que a ata da presente reunião fosse aprovada no final, em minuta.-----

Finanças municipais: Foi presente o resumo diário de tesouraria de movimento de fundos, respeitante ao dia **catorze**, que acusava um saldo de **vinte milhões trezentos vinte e quatro mil seiscentos setenta e oito euros e dois cêntimos**, no qual está compreendida a importância de **dezoito milhões quatrocentos quarenta e cinco mil oitocentos cinquenta euros e sessenta e três cêntimos**, referente a Operações Orçamentais e **um milhão oitocentos setenta e oito mil e vinte e sete euros e sessenta e três cêntimos**, referente a operações não orçamentais. -----

A Câmara tomou conhecimento do referido resumo diário de tesouraria e saldos.-----

Antes da Ordem do Dia

O Sr. Presidente deu conhecimento que o comandante da GNR de Carvoeiro vai estar na cerimónia de chegada do novo comandante. -----

Sr.º. Presidente deu conhecimento da situação atual no concelho, relativamente ao COVID 19, referindo que está muito mais calma registando apenas 29 casos nos últimos 15 dias e que deveremos passar para risco moderado.-----

OBRAS E URBANISMO

Deliberação n.º 01

Projeto de Arquitetura

Adaptação de cafetaria para casa de pasto e licenciamento de esplanada fechada

Rua Marechal Carmona, Ferragudo, da freguesia de Ferragudo

Zona J. Café Cervejaria e Bar Lda.

Foi presente o projeto em epígrafe, pertencente à signatária em apreço, solicitando a apreciação do mesmo, bem como a concessão do respetivo alvará de licenciamento de obras pelo prazo de 8 (oito) meses, acompanhado do parecer favorável n.º 23823, de 14/12/2020, emitido pela Divisão de Urbanismo. Em face da matéria constante no processo, a Câmara deliberou por unanimidade aprovar o projeto de arquitetura apresentado, nos termos do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12, na redação vigente, de acordo com o aludido parecer técnico. -----

Deliberação n.º 02

Aprovação definitiva

Projeto de legalização de alterações e alteração/ ampliação de edificação existente e construção de piscina

Urbanização Sesmarias, Lote 12, Carvoeiro, da união das freguesias de Lagoa e Carvoeiro

Claire Rosemary Foxwell (Viviers)

Foi novamente presente o projeto em epígrafe, pertencente à signatária em apreço, acompanhado dos projetos de engenharia das especialidades, solicitados em reunião de 25/08/2020. -----
Em face da matéria constante no processo e considerando o teor do parecer favorável n.º 95/2020, de 09/12/2020, emitido pelo Chefe de Divisão de Obras, a Câmara deliberou por unanimidade, nos termos conjugados do previsto no artigo 26.º com o n.º 1 do artigo 57.º, e n.º 1 do artigo 58.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, e alterações vigentes, aprová-lo definitivamente, deferindo o pedido de licenciamento de execução das obras pelo prazo de 12 (doze) meses. -----

Deliberação n.º 03

Aprovação definitiva

Projeto de legalização de alteração/ ampliação de moradia (alv. licença n.º 131/2017)

Rua do Centro de Saúde, Urbanização dos Vales, Lote A6, Lagoa, da união das freguesias de Lagoa e Carvoeiro

Fausto Batista da Cruz

Foi novamente presente o projeto em epígrafe, pertencente ao signatário em apreço, acompanhado dos projetos de engenharia das especialidades, solicitados em reunião de 02/06/2020. -----

Em face da matéria constante no processo e considerando o teor do parecer favorável n.º 96/2020, de 10/12/2020, emitido pelo Chefe de Divisão de Obras, a Câmara deliberou por unanimidade, nos termos conjugados do previsto no artigo 26.º, com o n.º 1 do artigo 57.º e o n.º 1 do artigo 58.º, e no artigo 102-A do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, e alterações vigentes, aprovar definitivamente o projeto formalizado, deferindo o pedido de legalização. -----

Deliberação n.º 04

Aprovação definitiva

Projeto de alteração e ampliação de moradia unifamiliar e construção de piscina

Sítio dos Lombos, Lagoa, da união das freguesias de Lagoa e Carvoeiro

Pedro Miguel Ruivo Lopes Cintra e Vanda Sofia Ruivo Lopes Cintra

Foi novamente presente o projeto em epígrafe, pertencente aos signatários em apreço, acompanhado dos projetos de engenharia das especialidades, solicitados em reunião de 25/08/2020. -----

Em face da matéria constante no processo e considerando o teor do parecer favorável n.º 92/2020, de 27/11/2020, emitido pelo Chefe de Divisão de Obras, a Câmara deliberou por unanimidade, nos termos conjugados do previsto no artigo 26.º, com o n.º 1 do artigo 57.º, e o n.º 1 do artigo 58.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, e alterações vigentes, aprová-lo definitivamente, deferindo o pedido de licenciamento de execução das obras pelo prazo de 18 (dezoito) meses. -----

Deliberação n.º 05

Aprovação definitiva

Legalização de alterações a projeto de alteração do posto de abastecimento para embarcações (alv. licença n.º 205/2019)

Zona Portuária, Porto de Pesca do Rio Arade, Parchal, da união das freguesias de Estômbar e Parchal

Repsol Portuguesa, S.A.

Foi presente o projeto em epígrafe, pertencente à signatária em apreço, acompanhado de novos elementos apresentados em 12/11/2020. -----

Em face da matéria constante no processo e considerando o teor do parecer favorável n.º 23537, de 10/12/2020, emitido pelo Dirigente Intermédio de 3.º Grau da Divisão de Urbanismo, a Câmara deliberou por unanimidade, nos termos conjugados do previsto no artigo 26.º, com o n.º 1 do artigo 57.º e o n.º 1 do artigo 58.º, e no artigo 102-A do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, e alterações vigentes, aprovar definitivamente o projeto formalizado, deferindo o pedido de legalização. -----

Deliberação n.º 06

Aprovação definitiva

Projeto de legalização de alterações e alteração de uso de snack-bar para edifício com duas frações destinadas a estabelecimentos de restauração e bebidas

Largo 5 de Outubro, Lagoa, da união das freguesias de Lagoa e Carvoeiro

Tatiana Filipa Correia Bartolomeu

Foi novamente presente o projeto em epígrafe, pertencente à signatária em apreço, acompanhado de novos elementos apresentados em 04/12/2020 e bem assim do parecer n.º 23495, de 10/12/2020, emitido pelo Dirigente Intermédio de 3.º Grau da Divisão de Urbanismo, no qual consta: «Face aos novos elementos apresentados, e no âmbito do esclarecimento solicitado, a operação urbanística refere-se ao pedido de licenciamento de obras de legalização de alterações, e alteração do uso de Snack-Bar para edifício com duas frações destinadas a estabelecimento de restauração e bebidas, inserido no Plano de Urbanização da UP3, em Zona Habitacional de Renovação (HBR1). -----

Neste contexto observando a proposta da legalização de alterações do prédio, bem como os antecedentes processuais (título de licença de utilização 218/1999), considera-se sem inconveniente urbanístico as alterações apresentadas, transmitindo-se **apreciação técnica favorável**, no âmbito dos n.º 1 e 2, do artigo 20.º, do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, com as alterações em vigor. -----

Importa referir que foram apresentados termos de responsabilidade referentes aos projetos de especialidades. -----

Concomitantemente o pedido de autorização de alteração de utilização, nos termos do n.º5 do artigo 4º do RJUE (Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, com as alterações em vigor), verifica-se que neste âmbito legal conjugado com o n.º1 do artigo 62º do diploma supracitado, não se verifica inconveniente à autorização solicitada, nos termos do n.º1 do artigo 64º do mesmo diploma, com base na aceitação dos termos de responsabilidade apresentados. -----

Face ao exposto propõe-se nos termos do artigo 26º do RJUE a aprovação definitiva do projeto do formalizado. »-----

Em face da matéria constante no processo, a Câmara deliberou por unanimidade, nos termos conjugados do previsto no artigo 26.º com o n.º 1 do artigo 57.º, e n.º 1 do artigo 58.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, e alterações vigentes, aprová-lo definitivamente.-----

Deliberação n.º 07

Designação de vogal nomeado pela Câmara Municipal

Autoridade Tributária e Aduaneira – Serviço de Finanças de Lagoa

Foi presente o ofício n.º 1813, datado de 24/11/2020, da Entidade em epígrafe, solicitando em conformidade com o n.º 11 do art.º 76.º do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis, a nomeação de vogal para integrar as Comissões de Avaliação. -----

Foi igualmente presente o parecer jurídico n.º 27646, de 04/12/2020, que mereceu a concordância da Dirigente 3.º Grau (Serviços Jurídicos de Obras e Urbanismo), no qual consta: «Em cumprimento do despacho da Dirigente dos Serviços Jurídicos de Obras e Urbanismo, no sentido de verificar os termos e pressupostos da nomeação em causa – requisitos necessários a eventual pessoa a nomear para o fim pretendido, no sentido de informar o Senhor Presidente da Câmara, datado de 03/12/2020, cumpre expender o seguinte:-----

1. Nos termos do n.º1 do artigo 76º do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis, aprovado pelo decreto – lei n.º 287/2003, de 12 de novembro, na sua atual redação, adiante designado CIMI, quando o sujeito passivo, a Câmara Municipal ou o chefe de finanças não concordarem com o resultado da avaliação direta de prédios urbanos, podem, respetivamente, requerer ou promover uma segunda avaliação, no prazo de 30 dias contados da data em que o primeiro tenha sido notificado. -----
2. Assim, para esse efeito e conforme prevê o n.º2 desse artigo, a Câmara Municipal deverá nomear um vogal que integrará a comissão de avaliação, juntamente com um perito regional e o sujeito passivo ou seu representante. -----
3. De acordo com o n.º11 desse artigo *“a designação dos vogais nomeados pela câmara municipal é efetuada nos seguintes termos: a) São afetos por tempo indeterminado, a um ou mais serviços de finanças; b) Na falta de nomeação do vogal da câmara municipal por prazo superior a 20 dias a contar da data em que for pedida, a comissão é composta por dois peritos regionais designados pelo diretor de finanças, um dos quais preside, e pelo sujeito passivo ou seu representante; c) Na falta de comparência do vogal nomeado pela câmara municipal, o chefe de finanças nomeia um perito regional, que o substitui.”*
4. Embora do CIMI não se extraia os requisitos necessários do vogal a nomear pela Câmara Municipal, salvo melhor parecer, considera-se que face à natureza das funções que exercerá e atendendo que integrará uma comissão juntamente, com um perito regional, no sentido da existência de uma conformidade da capacidade técnica, a Câmara Municipal poderá atender aos requisitos exigidos para o perito regional. -----
5. Assim, nos termos do n.º3 do artigo 63.º *ex vi* n.º2 do artigo 65.º todos do CIMI, a designação dos peritos avaliadores, no âmbito da propriedade urbana, recai, preferencialmente, em engenheiros civis, arquitetos, engenheiros técnicos civis, agentes técnicos de engenharia ou arquitetura ou em diplomados com currículo adequado e em técnicos possuidores de habilitação profissional adequada ao exercício daquelas funções.

6. Não obstante, de acordo com a Circular 16/2009, de 17 de junho, da DAS, “os peritos avaliadores locais ou regionais não podem ser nomeados para representarem as Câmaras Municipais da área territorial onde exercem as suas funções, por a tal obstar o n.º1 do artigo 69.º do CIMI.”-----
 7. Mais se informa que o vogal a designar pela Câmara Municipal está sujeito ao regime previsto para os impedimentos e pedidos de escusa, conforme previsto nos artigos 67.º e 69.º *ex vi* o n.º12 do artigo 76.º todos do CIMI, pelo que nesses casos o Chefe de Finanças solicitará a sua substituição, conforme previsto no n.º2 e 3 do artigo 70.º do CIMI.-----
 8. Por fim, referir que a remuneração do vogal é da responsabilidade da Câmara Municipal, conforme previsto no n.º14 do artigo 76.º do CIMI.
 9. Pelo que, atendendo que o Arq. Helder Pina, vogal designado para estes efeitos por deliberação da Câmara Municipal datada de 10/03/2009, passou à situação de aposentação desde setembro de 2020, face ao supra exposto, propõe-se que a designação de um vogal para estes efeitos seja ponderado superiormente. »-----
- Face ao exposto e por proposta do Sr. Presidente, a Câmara deliberou por unanimidade nomear o Arquiteto Luís Ricardo Rodrigues Gabriel Bentes para integrar as Comissões de Avaliação. -----

Deliberação n.º 08

Pedido de licenciamento de ocupação de espaço público por motivo de obras com materiais, andaimes, tapumes e tubos de descarga de entulho, a levar a efeito na Urbanização sita no Convento, Lote 8, Estômbar, da união das freguesias de Estômbar e Parchal

Avk Stones, Lda.

Foi presente um requerimento datado de 27/11/2020, pertencente à signatária em epígrafe, solicitando o licenciamento em apreço, com início a 09/12/2020. -----

Foi igualmente presente a informação n.º 23253, de 04/12/2020, prestada pela Fiscalização Municipal, a qual informa que: «Analisado o presente requerimento, feita verificação no local e solicitados esclarecimentos ao requerente, cumpre-me informar o seguinte: -----

Materiais: Não se vê inconveniente na ocupação pretendida e respetivas dimensões $20.32 \times 1.37 = 27.90 \text{m}^2$.

Havendo vários equipamentos na área a ocupar (telecomunicações, esgotos, águas), será necessário que seja salvaguardado o acesso aos mesmos em caso de necessidade. Sendo o requerente responsável por quaisquer danos na via pública, deverá sobre o equipamento em causa haver uma especial atenção na sua preservação. -----

Andaimes: Não se vê inconveniente na sua colocação, devendo ser considerado as seguintes dimensões – $20.32 + 0.70 + 0.70 = 21.72 \text{ ml}$. -----

Tapumes: foi efetuada referência aos mesmos no presente requerimento, mas no âmbito processual, a temática foi analisada pela Divisão de obras (que definiu os termos para a sua colocação), pelo que será

informada nessa vertente. -----
Importa ainda referir que, estando-se a aguardar a sua colocação para que possamos informar de conformidade, a mesma só poderá ser efetivada após o deferimento do presente pedido, o qual definirá o local exato da sua implantação.» -----

Em face da matéria constante no processo, a Câmara deliberou por unanimidade ratificar o despacho do Senhor Presidente da Câmara, datado de 09/12/2020, no sentido do deferimento do pedido, de acordo com a aludida informação. -----

Deliberação n.º 09

Pedido de licenciamento de ocupação de espaço público por motivo de obras com dois veículos pesados/ semelhantes, a levar a efeito na Rua Santo António, n.º 17/19, Parchal, da união das freguesias de Estombar e Parchal

David Maçanita – Construções, Lda.

Foi presente o email datado de 18/11/2020, pertencente à signatária em epígrafe, solicitando o licenciamento em apreço, para o dia 18/11/2020.-----

Foi igualmente presente a informação n.º 22694, de 26/11/2020, prestada pela Fiscalização Municipal, a qual informa que: «No seguimento do pedido de fecho de via pública efetuado pela empresa “David Maçanita – Construções, Lda.”, no âmbito do presente processo, a Fiscalização Municipal, após verificação “in loco” e algumas diligências, informa que: -----

É requerido a interrupção do trânsito e ocupação de via pública com a finalidade de execução de trabalho de betonagem em obra em curso localizada na Rua de Santo António, n.º 17/19, Parchal, da União das Freguesias de Estômbar e Parchal, titulada pelo Alvará de Licenciamento de Obras n.º 115/2020, com recurso a um camião de bombagem e um camião de betoneira. -----

Verifica-se que data pretendida para a execução do pedido em referência encontra-se ultrapassado (18/11/2020), no entanto, após contato telefónico, apurou-se que o trabalho de betonagem decorreu durante cerca de duas horas e meia (das 14:00 às 16:30) dentro da normalidade». -----

Em face da matéria constante no processo, a Câmara deliberou por unanimidade ratificar o despacho do Senhor Presidente da Câmara, datado de 30/11/2020, no sentido do deferimento do pedido, de acordo com a aludida informação. -----

Deliberação n.º 10

Declaração de caducidade

Comunicação prévia de construção de moradia e piscina

Urbanização de Porches ou Urbanização António Manuel Pequeno, Porches, da freguesia de Porches

Hamid Pouryeganeh

Foi presente o projeto em epígrafe, pertencente ao signatário em apreço, documentado com o parecer jurídico de 09/10/2020, exarado na informação n.º 16227, de 10/09/2020, prestada pela Fiscalização Municipal.-----

Foi igualmente presente a audiência prévia escrita promovida com base no disposto no n.º 5 do artigo 71.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação atual, através do ofício n.º 21676, de 14/10/2020, no âmbito do que o interessado não aditou ao processo qualquer elemento. -----

Em face da matéria constante no processo, a Câmara deliberou por unanimidade declarar a caducidade do aludido processo, nos termos do n.º 3 do artigo 71.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12, na redação atual.-----

Deliberação n.º 11

Pedido de viabilidade para instalação de uma esplanada aberta composta por mesas e cadeiras de apoio ao estabelecimento denominado BR 316 Coffee - Burger, sito na Rua 25 de Abril, Lagoa, da união das freguesias de Lagoa e Carvoeiro

Milcilene Fonseca de Souza

Foi presente um requerimento datado de 06/05/2019, pertencente à signatária em epígrafe, solicitando a viabilidade em apreço. -----

Foi igualmente presente a informação n.º 8524, de 20/05/2019, prestada pela Fiscalização Municipal, a qual informa não ser uma opção viável, e do parecer n.º 8524, de 31/07/2019, emitido pela Divisão de Urbanismo, no qual consta que: «Na sequência da solicitação referente à instalação de esplanada na Rua 25 Abril em Lagoa, em área não contigua ao estabelecimento, cumpre informar o seguinte. --- -----

Após análise ao solicitado, considera-se que a pretensão não respeita as condições estabelecidas na alínea c) do art.º 2.º, conjugado com a alínea a) do art.º 6.º do D.L. n.º 48/2011 de 01 de Abril. -----

Neste contexto transmite-se a apreciação técnica desfavorável visto o solicitado não cumprir com os critérios acima referidos.» -----

Foram ainda presentes a notificação promovida através do ofício n.º 26334, de 03/09/2019, para efeito de audiência prévia escrita, bem como a informação n.º 22906, de 27/11/2020, prestada pela Fiscalização Municipal, a qual informa que o espaço público pretendido até à presente data nunca foi utilizado. -----

Em face da matéria constante no processo, a Câmara deliberou por unanimidade indeferir o pedido, de acordo com o aludido parecer técnico e por ausência de resposta à audiência prévia escrita. -----

Deliberação n.º 12

Pedido de certidão, nos termos do art.º 54.º da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, na redação conferida pela Lei n.º 70/2015, de 16/07

Paula Marina da Costa Meireles (na qualidade de procuradora de Colin Nicholas Harker e Susan Pearce)

Foi presente o pedido em epígrafe, pertencente à signatária em apreço, documentado com o parecer n.º 23504, de 10/12/2020, emitido pelo Dirigente Intermédio de 3º grau da Divisão de Urbanismo, o qual

informa que salvaguardando o exposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12, com as alterações em vigor, e a disciplina aplicável, no Plano Diretor Municipal ratificado pela Resolução de Conselho de Ministros n.º 29/94, de 10/05, e republicações em vigor, considera sem inconveniente a pretensão requerida para o fim exposto de aquisição em regime de compropriedade a favor de **Colin Nicholas Harker** e **Susan Pearce**, do prédio rústico localizado em Caminho dos Moinhos, Carvoeiro, da união das freguesias de Lagoa e Carvoeiro, inscrito na respetiva matriz rústica sob o artigo n.º 14, da Seção "AM", o qual faz parte integrante do prédio misto descrito na Conservatória do Registo Predial de Lagoa sob o n.º 3991. -----

Em face da matéria constante no processo, a Câmara deliberou por unanimidade certificar favoravelmente a pretensão, em conformidade com o aludido parecer técnico. -----

ASSUNTOS DIVERSOS

Deliberação n.º 1

Pedido de cedência de viaturas

Foi presente uma proposta de deferimento subscrita pelo Sr. Vereador Mário Guerreiro referente aos seguintes pedidos de viaturas: -----

Serviços	Requisitante	Dia Utilização	N.º Pessoas	Destino	Horário		Livro Correspondência	
					Início	Fim	Registo	Data
Desporto	LAC	23/12/2020	14	Lagoa	13:00	16:00	28120	03/12/2020
Desporto	Carvoeiro United	22/12/2020	24	Almancil	18:45	23:00	27974	02/12/2020
Desporto	A.Capoeiragem malta	22/12/2020	7	Lagoa	19:15	21:45	27832	27/11/2020
Social	A. Serv. Sociais	22/12/2020	20	EB1Porc+EB1Carv+EB1Lag	14:50	0:00	27662	26/11/2020
Social	A. Serv. Sociais	21/12/2020	20	EB1Porc+EB1Carv+EB1Lag	14:50	0:00	27662	26/11/2020
Desporto	ACD Os Lagoenses	19/12/2020	15	Lagos	14:15	17:35	28379	09/12/2020
Desporto	LAC	19/12/2020	14	Rio Maior	6:00	9:00	28120	03/12/2020
Desporto	A.Capoeiragem malta	18/12/2020	7	Lagoa	19:15	21:45	27832	27/11/2020
Social	A. Serv. Sociais	18/12/2020	20	EB1Porc+EB1Carv+EB1Lag	14:50	0:00	27662	26/11/2020
Desporto	A.Capoeiragem malta	17/12/2020	7	Lagoa	19:15	21:45	27832	27/11/2020
Social	A. Serv. Sociais	17/12/2020	20	EB1Porc+EB1Carv+EB1Lag	14:50	0:00	27662	26/11/2020
Desporto	GDL	16/12/2020	5	Estômbar	18:40	0:00	28452	10/12/2020
Social	A. Serv. Sociais	16/12/2020	20	EB1Porc+EB1Carv+EB1Lag	14:50	0:00	27662	26/11/2020
Desporto	A.Capoeiragem malta	15/12/2020	7	Lagoa	19:15	21:45	27832	27/11/2020
Social	A. Serv. Sociais	15/12/2020	20	EB1Porc+EB1Carv+EB1Lag	14:50	0:00	27662	26/11/2020

Em face da presente proposta, considerando: o disposto no regulamento de utilização de viaturas vigente; os fundamentos invocados pelos serviços afetos ao setor do parque automóvel e ainda o disposto na alínea

u) do nº 1 do artº 33 da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, a Câmara deliberou, por unanimidade, deferir os pedidos supra referidos. -----

Deliberação nº 2

Pedido de cedência de viaturas

Foi presente uma proposta subscrita pelo Sr. Vereador Mário Guerreiro deferindo os seguintes pedidos:---

Serviços	Requisitante	Dia Utilização	Nº Pessoas	Destino	Horário		Livro Correspondência	
					Início	Fim	Registo	Data
Social	A. Serv. Sociais	14/12/2020	20	EB1Porc+EB1Carv+EB1Lag	14:50	0:00	27662	26/11/2020
Desporto	LAC	13/12/2020	6	Leiria	18:00	0:00	28117	03/12/2020
Desporto	LAC	13/12/2020	20	Lagos	10:00	14:00	28235	04/12/2020
Desporto	A.Capoeiragem malta	12/12/2020	7	Lagoa	14:00	19:00	27832	27/11/2020
Desporto	LAC	11/12/2020	6	Leiria	14:00	0:00	28117	03/12/2020
Social	A. Serv. Sociais	11/12/2020	20	EB1Porc+EB1Carv+EB1Lag	14:50	0:00	27662	26/11/2020
Desporto	A.Capoeiragem malta	10/12/2020	7	Lagoa	19:15	21:45	27832	27/11/2020
Social	A. Serv. Sociais	10/12/2020	20	EB1Porc+EB1Carv+EB1Lag	14:50	0:00	27662	26/11/2020
Social	A. Serv. Sociais	09/12/2020	20	EB1Porc+EB1Carv+EB1Lag	14:50	0:00	27662	26/11/2020
Desporto	A.Capoeiragem malta	04/12/2020	7	Lagoa	19:15	21:45	27832	27/11/2020
Social	A. Serv. Sociais	04/12/2020	20	EB1Porc+EB1Carv+EB1Lag	14:50	0:00	27662	26/11/2020
Desporto	A.Capoeiragem malta	03/12/2020	7	Lagoa	19:15	21:45	27832	27/11/2020
Social	A. Serv. Sociais	03/12/2020	20	EB1Porc+EB1Carv+EB1Lag	14:50	0:00	27662	26/11/2020
Desporto	A.Capoeiragem malta	02/12/2020	7	Lagoa	19:15	21:45	27832	27/11/2020
Social	A. Serv. Sociais	02/12/2020	20	EB1Porc+EB1Carv+EB1Lag	14:50	0:00	27662	26/11/2020

Em face da presente proposta, considerando: o disposto no regulamento de utilização de viaturas vigente; os fundamentos invocados pelos serviços afetos ao setor do parque automóvel e ainda o disposto na alínea u) do nº 1 do artº 33 da Lei nº 75/2013 de 12 de Setembro, a Câmara deliberou, por maioria com dois votos contra dos Srs Vereadores Mário Vieira e Cesário Belém, ratificar o despacho do Sr. Vereador Mário Guerreiro que deferiu os pedidos supra referidos. -----

Deliberação nº 3

Pedido de cedência do auditório do Convento de S. José

Best Partners International Property Management

Relativamente ao pedido em epígrafe foi presente a informação nº 24945 do Dirigente Intermédio de 4º Grau Paulo Francisco a qual é do seguinte teor: -----

“Cumpr-me informar que é possível a cedência do Auditório do Convento de S. José, no dia 26 de novembro de 2020, no horário 18h30/20h30, com a participação de 15 pessoas, para a realização de uma assembleia dos administradores do condomínio sito no Beco Hintze Ribeiro, a pedido da empresa Best Partners – Internacional Property Management, rua jornal a Avezinha, Lote 44. 8200-347 Albufeira. Email: geral.bestpartners@gmail.com -----

Conforme estabelecido em anteriores cedências com mesmo enquadramento, informamos que o pagamento foi no valor de 50,00€ + IVA à taxa em vigor, pela utilização do espaço para o fim proposto. --- A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho da Sra. Vereadora Ana Martins, datado de 27 de novembro findo, que autorizou o pedido, nas condições da informação do Dirigente.-----

Deliberação nº 4

Processo nº 120/05.5 BELLE - Joaquim Rocha Marques Ferreira e outros

Relativamente ao processo em epígrafe foi presente uma carta da advogada Dra. Carla Silva e Cunha (MGD nº 27597) dando conhecimento do requerimento que foi junto aos autos pelos autores, do qual resulta, pedido de suspensão da presente instância até ao transito em julgado.-----

A Câmara tomou conhecimento.-----

Deliberação nº 5

Atribuição de subsídio à Associação S. Vicente de Paulo da Paróquia de Nossa Sra. da Conceição de Ferragudo

Foi presente uma carta da Associação em epígrafe (MGD nº 27080) solicitando apoio financeiro para fazer face aos pedidos de apoio de famílias carenciadas, nomeadamente a nível alimentar, que Associação tendo vindo a acolher.-----

A Câmara deliberou, por unanimidade, conceder à Associação S. Vicente de Paulo da Paróquia de Nossa Sra. da Conceição de Ferragudo subsídio no valor de 1.500,00 €, cujo encargo financeiro está cabimentado sob o nº 98812.-----

Deliberação nº 6

Atribuição de subsídio à Associação Cultural e Desportiva de Ferragudo

Projeto descobrir a brincar - Mês de novembro

Foi presente a informação nº 23109 do Dirigente Intermédio de 4º Grau, Jorge Lamy, a qual é do seguinte teor:-----

“No âmbito do desenvolvimento do projeto “descobrimo a brincar” desenvolvido pelo Município de Lagoa e colaboração com o movimento associativo do Concelho junto das escolas do 1º CEB do Concelho e tendo em conta os pressupostos desse mesmo projeto, em que o Município apoia financeiramente os clubes com 14 euros por hora efetivamente realizada junto das crianças do projeto, venho por este meio propor a

atribuição de um subsídio de 252 euros à ACD de Ferragudo pela colaboração no projeto, assim discriminado:-----

- Novembro/Basquetebol.....18 Horas-----

A Câmara deliberou, por unanimidade, conceder à Associação Cultural e Desportiva de Ferragudo subsídio no valor de 252,00 €, cujo encargo financeiro está cabimentado sob o nº 98814.-----

Deliberação nº 7

Proposta de atribuição de subsídio à Associação Cultural de Lagoa - Ideias do Levante para dinamização de programa de animação musical no final de ano de 2020 via streaming

Foi presente a informação nº 23465 do Dirigente Intermédio de 4º Grau Paulo Francisco, a qual é do seguinte teor:-----

“Considerando que o movimento associativo é um instrumento vital no concelho de Lagoa, atribuindo à comunidade competências de expressão social, política, ambiental, cultural, histórica e económica, sendo através das associações que podemos potenciar e alcançar objetivos comuns, promover a cidadania e o desenvolvimento integral de todas as pessoas. -----

De facto, a proximidade das associações junto de cada cidadão e cidadã permite envolver a população num trabalho cívico e de exercício pleno da democracia participativa, assim sendo e com a preocupação de manter ativo o tecido associativo local importa incentivar e apoiar as propostas das associações de cariz cultural e recreativo de interesse público municipal.-----

Face ao exposto e considerando os objetivos estatutários da **Associação Cultural de Lagoa - Ideias do Levante** propõe-se superiormente a apreciação, cabimentação e deliberação da proposta de atribuição de subsídio a esta entidade no valor de 7.000,00€ (sete mil euros), para a dinamização do projeto de animação musical com artistas do concelho/região para transmissão via *streaming* na noite de final de ano, aberto a toda a Comunidade através dos canais do Município.”-----

A Câmara deliberou, por unanimidade conceder Associação Cultural de Lagoa - Ideias do Levante, subsídio no valor de 7.000,00 €, cujo encargo financeiro está cabimentado sob o nº 98842.-----

Deliberação nº 8

Proposta de atribuição de subsídio à Associação Cultural e Desportiva CHE Lagoense

Foi presente a informação nº 23492 da Dirigente Intermédia de 2º Grau, Sandra Generoso, a qual é do seguinte teor:-----

“Considerando que o movimento associativo é um instrumento vital no concelho de Lagoa, atribuindo à comunidade competências de expressão social, política, ambiental, cultural, histórica e económica, sendo

através das associações que podemos potenciar e alcançar objetivos comuns, promover a cidadania e o desenvolvimento integral de todas as pessoas;-----

Considerando que a Associação Cultural e Desportiva da CHE Lagoense é uma Instituição Particular de Solidariedade Social (IPSS), que tem como objetivo a promoção de atividades sociais, com enfoque nas valências de Centro de Convívio de Idosos, Creche e Jardim de Infância “CheBebé”, ATL (Atividades Tempos Livres), articulando as parcerias públicas com o Município de Lagoa, em projetos da mais variada índole social, desportiva e cultural;-----

Considerando que o Centro de Convívio de Idosos da ACD Che Lagoense assume um grande dinamismo junto da população, promovendo a realização pessoal e artística dos intervenientes que, com a idade, redescobrem que o ser humano possui capacidades e conhecimentos, devendo estar abertos a novas experiências e realizações individuais e coletivas para a promoção de um envelhecimento ativo e bem-sucedido;-----

Considerando ainda que as atividades ao dispor na Instituição, são o resultado das escolhas das pessoas mais velhas, sendo bastante variadas e abrangentes e de cariz sociocultural e recreativo;-----

De facto, a proximidade das associações junto de cada cidadão e cidadã permite envolver a população num trabalho cívico e de exercício pleno da democracia participativa, assim sendo e com a preocupação de manter ativo o tecido associativo local importa incentivar e apoiar as propostas das associações de cariz cultural e recreativo de interesse público municipal.-----

Face ao exposto, somos a propor atribuição de um subsídio no valor de **4.000,00€ (quatro mil euros)** à **Associação Cultural e Desportiva CHE Lagoense** para a dinamização de atividades socioculturais de índole comunitária associados ao projeto de Centro Convívio de Idosos. “-----

A Câmara deliberou, por maioria, com a abstenção do Sr. Vereador Cesário Belém conceder à Associação Cultural e Desportiva CHE Lagoense, subsídio no valor de 4.000,00 €, cujo encargo financeiro está cabimentado sob o nº 98843.-----

Deliberação nº 9

Pedido de licença especial de ruído

Construções Avelina & Mealha, Lda.

Foi presente um requerimento da empresa em epígrafe, (MGD nº 27930) solicitando licença especial de ruído ao abrigo do artigo 15º do Decreto-Lei nº 9/2007 de 17 de janeiro, para realização de trabalhos de obras em edifício sito na Rua do Viveiro, Lote 7, em Lagoa, nos dias 5, 8, 12 e 19 de dezembro e 9, 16, 23 e 30 de janeiro, no horário compreendido entre as 09h00 horas e as 17h00 horas.-----

Sobre o assunto foi presente a informação nº 27930 prestada pelo Dirigente Intermédio de 3º Grau, Bruno Gonçalves na qual consta: -----

“ 3. Da análise realizada ao pedido em causa e à justificação apresentada, verifica-se que:-----

a) Para que a Licença Especial de Ruído possa ser emitida, deverão ser cumpridas as seguintes medidas de prevenção e redução do ruído provocado pela atividade autorizada:-----

1. Emissão da Licença Especial de Ruído **apenas no horário entre as 09h e as 17h00**-----
2. **Realização da atividade apenas no horário entre as 09h e as 17h00**; -----

3. Minimizar ao máximo, a realização e duração das tarefas mais ruidosas durante o período abrangido pela licença, nomeadamente evitando a utilização de equipamentos mais ruidosos, de modo a minimizar o tempo de exposição das habitações existentes na envolvente do local onde decorre a atividade suscetível de produzir ruído nocivo ou incomodativo;-----

4. Cumprir integralmente as medidas de prevenção e redução de ruído propostas no seu requerimento;

b. Caso se verifiquem reclamações oriundas das habitações existentes na envolvente e relativas a ruído proveniente da atividade, que comprovem que as medidas acima referidas não foram respeitadas, a licença em causa deverá ser imediatamente suspensa; -----

Assim, verificados os pressupostos acima referidos, considera-se que a Licença Especial de Ruído solicitada poderá ser Deferida.” -----

A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho datado de 6 do corrente, da Sra. Vice-Presidente que concedeu a licença para os dias 5, 8, 12 de dezembro e conceder licença para os restantes dias solicitados, nas condições da informação do técnico.-----

Deliberação nº 10

Pedido de pagamento de faturas de água em prestações

Rodrigo António Santos Sintra

Foi presente um requerimento do signatário em epígrafe (MGD nº 25882) solicitando o pagamento das faturas de fornecimento de água referentes aos meses de setembro e outubro no valor total de 313,17 € em seis prestações mensais, alegando impossibilidade económica para efetuar o pagamento na totalidade.-

A Câmara deliberou, por unanimidade, autorizar o pagamento das faturas em seis prestações mensais e sucessivas. -----

Deliberação nº 11

Pedido de certidão

Gualter Augusto Lopes Monteiro

Foi presente um requerimento do signatário em epígrafe, (MGD nº 28114) solicitando certidão de onde conste autorização para venda da fração autónoma designada pela letra “B”, rés-do-chão esquerdo, do prédio urbano designado por Bloco 6, construído em terreno cedido em direito de superfície a Cooperativa CHE Lagoense, sito em Cercas de S. José, em Lagoa, descrito na Conservatória do Registo Predial de Lagoa sob o nº3931 e inscrito na respetiva matriz sob o nº 2492 da União das freguesias de Lagoa e Carvoeiro, a Mike da Rosa Rodrigues pelo valor de 116.000,00 €-----

A Câmara tendo em conta o previsto na escritura de cedência do direito de superfície celebrado com a Cooperativa de Construção e Habitação Económica Lagoense, C.R.L. em 21.12.1989 o ónus de inalienabilidade (prazo de 20 anos) dos prédios construídos nos terrenos cedidos em direitos de superfície encontra-se prescrito face ao espaço temporal já decorrido, deliberou por unanimidade, autorizar a pretensão dado que não pretende exercer o direito de preferência na transmissão do imóvel indicado. -----

Deliberação nº. 12

Candidatura ao Programa de Incentivo à Natalidade

Alexandra Filipa Nunes Sequeira

Relativamente à candidatura em apreço foi presente a informação n.º 22242 da Técnica Superior Soraia Ponte, na qual consta o seguinte: -----

“No âmbito do assunto supracitado e tendo em consideração o disposto no Aviso n.º 5749/2019 do Diário da República, 2.ª série – N.º 63 — 29 de março de 2019, que torna pública a aprovação da Proposta de Alteração do Regulamento De Atribuição De Incentivo À Natalidade - Regulamento n.º 640/2016, publicitado no Diário da República, 2.ª série – N.º 131 — 11 de Julho de 2016, somos a informar que o/a requerente supra mencionado/a reúne os critérios de elegibilidade ao Programa de Incentivo à Natalidade, conforme previsto no artigo 10.º(…)-----

Somos a propor o pagamento sob forma de subsídio individual, uma prestação única no valor de € 2. 500 (dois mil e quinhentos euros), ao abrigo da aliena c) n.º 6 do artigo 6.º do respetivo Regulamento.-----

A Câmara deliberou, por unanimidade, conceder apoio ao incentivo à natalidade de acordo com a informação da Técnica, cujo encargo financeiro está cabimentado sob o n.º 98754.-----

Deliberação nº13

Candidatura ao Programa de Incentivo à natalidade

Joana Rita Lourenço Rodrigues

Relativamente à candidatura em epígrafe, foi presente a informação nº 23233, prestada pela técnica superior Soraia Ponte, e da qual consta o seguinte: -----

“No âmbito do assunto supracitado e tendo em consideração o disposto no Aviso nº 5749/2019 do Diário da República, 2.ª série - N.º 63 — 29 de março de 2019, que torna pública a aprovação da Proposta de Alteração do Regulamento De Atribuição De Incentivo À Natalidade - Regulamento n.º 640/2016, publicitado no Diário da República, 2.ª série - N.º 131 — 11 de Julho de 2016, somos a informar que o/a requerente supra mencionado/a reúne os critérios de elegibilidade ao Programa de Incentivo à Natalidade, conforme previsto no artigo 10.º (...)-----

Neste sentido, somos a propor o pagamento de uma prestação única no valor de € 250,00 (duzentos e cinquenta euros), sendo o reembolso das despesas apresentadas em dois atos únicos, através de informação a efetuar após a exibição dos documentos comprovativos da realização de despesas pelo/a requerente, de forma a comprovar o pagamento efetuado, ao abrigo do n.º 2 do artigo 7.º do respetivo Regulamento.-----

Mais se informa que de acordo com o compromisso plurianual e respetiva repartição dos encargos, prevê-se o pagamento de 250,00€ (duzentos e cinquenta euros) para o ano de 2020 e os restantes 1.750 € (mil setecentos e cinquenta euros) para o ano de 2021, com a presente candidatura.-----

Somos sumariamente, a informar que o/a requerente reúne os critérios de elegibilidade previstos no artigo 10.º do respetivo Regulamento, pelo que, somos a propor deferir-se a candidatura em apreço. -----

A Câmara deliberou por unanimidade, conceder apoio ao incentivo à natalidade de acordo com a informação técnica, cujo encargo financeiro está cabimentado sob o nº 98812. -----

Deliberação nº14

Candidatura ao Programa de Incentivo à natalidade

Filipa Henrique Dias

Relativamente à candidatura em epígrafe, foi presente a informação nº 23510, prestada pela técnica superior Soraia Ponte, e da qual consta o seguinte: -----

No âmbito do assunto supracitado e tendo em consideração o disposto no Aviso nº 5749/2019 do Diário da República, 2.ª série - N.º 63 — 29 de março de 2019, que torna pública a aprovação da Proposta de Alteração do Regulamento De Atribuição De Incentivo À Natalidade - Regulamento n.º 640/2016, publicitado no Diário da República, 2.ª série - N.º 131 — 11 de Julho de 2016, somos a informar que o/a

requerente supra mencionado/a reúne os critérios de elegibilidade ao Programa de Incentivo à Natalidade, conforme previsto no artigo 10.º.(...)

Neste sentido, somos a propor o pagamento de uma prestação única no valor de € 250,00 (duzentos e cinquenta euros), sendo o reembolso das despesas apresentadas em dois atos únicos, através de informação a efetuar após a exibição dos documentos comprovativos da realização de despesas pelo/a requerente, de forma a comprovar o pagamento efetuado, ao abrigo do n.º 2 do artigo 7.º do respetivo Regulamento.

Mais se informa que de acordo com o compromisso plurianual e respetiva repartição dos encargos, prevê-se o pagamento de 250,00€ (duzentos e cinquenta euros) para o ano de 2020 e os restantes 1.750 € (mil setecentos e cinquenta euros) para o ano de 2021, com a presente candidatura.

Somos sumariamente, a informar que o/a requerente reúne os critérios de elegibilidade previstos no artigo 10.º do respetivo Regulamento, pelo que, somos a propor deferir-se a candidatura em apreço.”

A Câmara deliberou por unanimidade, conceder apoio ao incentivo à natalidade de acordo com a informação técnica, cujo encargo financeiro está cabimentado sob o nº 98839.

Deliberação nº15

Candidatura ao Programa de Incentivo à natalidade

Lúcia Reis Pontes

Relativamente à candidatura em epígrafe, foi presente a informação nº 23384, prestada pela técnica superior Soraia Ponte, e da qual consta o seguinte:

No âmbito do assunto supracitado e tendo em consideração o disposto no Aviso n.º 5749/2019 do Diário da República, 2.ª série - N.º 63 — 29 de março de 2019, que torna pública a aprovação da Proposta de Alteração do Regulamento De Atribuição De Incentivo À Natalidade - Regulamento n.º 640/2016, publicitado no Diário da República, 2.ª série - N.º 131 — 11 de Julho de 2016, somos a informar que o/a requerente supra mencionado/a reúne os critérios de elegibilidade ao Programa de Incentivo à Natalidade, conforme previsto no artigo 10.º.(...)

Neste sentido, somos a propor o pagamento de uma prestação única no valor de € 250,00 (duzentos e cinquenta euros), sendo o reembolso das despesas apresentadas em dois atos únicos, através de informação a efetuar após a exibição dos documentos comprovativos da realização de despesas pelo/a requerente, de forma a comprovar o pagamento efetuado, ao abrigo do n.º 2 do artigo 7.º do respetivo Regulamento.

Mais se informa que de acordo com o compromisso plurianual e respetiva repartição dos encargos, prevê-se o pagamento de 250,00€ (duzentos e cinquenta euros) para o ano de 2020 e os restantes 1.750 € (mil setecentos e cinquenta euros) para o ano de 2021, com a presente candidatura.

Somos sumariamente, a informar que o/a requerente reúne os critérios de elegibilidade previstos no artigo 10.º do respetivo Regulamento, pelo que, somos a propor deferir-se a candidatura em apreço. “

A Câmara deliberou por unanimidade, conceder apoio ao incentivo à natalidade de acordo com a informação técnica, cujo encargo financeiro está cabimentado sob o nº 98838. -----

Deliberação nº 16

Candidatura ao Programa Municipal de Apoio ao Arrendamento

Patrícia Alexandra Cardoso Guedes

Relativamente à candidatura em apreço foi presente a informação nº 21264, prestada pela Dirigente Intermédio de 3.º. Grau Carla Silva, na qual consta:-----

“De salientar que o/a munícipe vem requerer o apoio no pagamento do valor da renda mensal ao abrigo da alínea b) do Artigo 7.º do respetivo Regulamento, sendo que o valor proposto do subsídio a atribuir corresponde ao **Escalão 5**, não ultrapassando os 60% do valor da renda, estabelecendo-se no valor mensal de **250,00€**, de acordo com a alínea b), do número 2, do artigo 7.º. -----

Neste sentido, somos sumariamente a informar que o/a requerente reúne os critérios de elegibilidade previstos no artigo 5.º do respetivo Regulamento, pelo que somos a propor o deferimento da candidatura ao programa de apoio ao arrendamento pelo período de 12 (doze) meses. -----

O apoio ao arrendamento reverte a forma de **subsídio individual durante o período de 12 meses compreendido entre dezembro de 2020 e novembro de 2021**, a processar pela Divisão Financeira, sob sinalização mensal da Unidade de Ação Social, através de informação técnica a efetuar após a exibição do original do recibo de renda do mês em curso pelos requerentes, de forma a comprovar o pagamento efetuado ao senhorio, ao abrigo do artigo 8.º do respetivo Regulamento”.-----

A Câmara deliberou, por unanimidade, conceder apoio ao arrendamento de acordo com a informação da técnica, cujo encargo financeiro está cabimentado sob o nº 98787. -----

Deliberação nº17

Proposta de acordo de colaboração de depósito de bens culturais móveis de terceiros em serviços do Município de Lagoa -Augusto Flaviano Rézio Brázio

Este assunto foi retirado da presente reunião para melhor apreciação.

Deliberação nº 18

Proposta de acordo de colaboração de depósito de bens culturais móveis de terceiros em serviços do município de Lagoa – Valter Vinagre

Este assunto foi retirado da presente reunião para melhor apreciação.-----

Deliberação nº 19

Concurso Público “Empreitada de requalificação da pista de atletismo do Estádio da Belavista”

Ata nº 2

Foi presente a ata nº 2 elaborada pelo júri do procedimento em apreço a qual é do seguinte teor:-----

“Ao terceiro dia do mês de dezembro de 2020, pelas 09:00 horas, na Sala de Reuniões do Edifício da Câmara Municipal de Lagoa, reuniu o Júri do procedimento referido em epígrafe, constituído pelos seguintes membros:-----

Presidente: Nelson Marques;-----

- 1.º Vogal efetivo: Jorge Lamy;-----
- 2.º Vogal suplente: José Vitoriano. -----

A reunião teve por finalidade retificar lapsos detetados nas peças do procedimento. -----

Em virtude de se terem detetado lapsos nas peças do procedimento, procedeu-se à correção das mesmas.

Face ao exposto, anexa-se à presente ata e irão incluir-se também nas peças do procedimento, os novos ficheiros com as correções necessárias, e irá proceder-se também à retificação do mapa de quantidades de trabalho, constante da matriz de quantidades, disponibilizada aos concorrentes na plataforma Saphetygov.

As retificações supra referidas, não implicam uma alteração do preço base do presente Procedimento.-----

Considerando que as retificações supra referidas, implicam alterações de aspetos fundamentais das peças do Procedimento, o júri propõe em conformidade com o disposto no n.º 2 do artigo 64.º do CCP, a prorrogação do prazo para apresentação de propostas em **42 dias**, devendo as mesmas ser entregues até às **17:00 horas do dia 19 de janeiro de 2021**.-----

Oportunamente, será colocado na plataforma Saphetygov o aviso de prorrogação de prazo de apresentação de propostas, publicado no Diário da República.-----

O Júri deliberou, por unanimidade, propor ao órgão competente para a decisão de contratar a aprovação da presente ata, nos termos do número 4 do artigo 64.º do CCP. -----

Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a reunião pelas 09:30 horas e elaborou-se a presente ata a qual vai ser assinada pelos membros do Júri.”-----

A Câmara deliberou por unanimidade ratificar o despacho do Sr. Presidente que homologou a presente ata.-----

Deliberação nº 20

Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil do Concelho de Lagoa - Relatório da Consulta Pública

Foi presente o relatório em epígrafe, o qual é do seguinte teor:-----

“De acordo com os pontos 8 e 9 do artigo 4º, da Resolução n.º 25/2008 de 30 de Junho da Comissão Nacional de Proteção Civil, que indica que a elaboração dos planos de emergência de proteção civil

incluem uma fase de consulta pública das suas componentes não reservadas, sendo desenrolada por um prazo não inferior a 30 dias e promovida pela entidade responsável pela sua elaboração, estabelecendo os meios e formas de participação, devendo as observações pertinentes apresentadas integradas no plano. ---

Sendo competência das câmaras municipais a elaboração e revisão dos planos de emergência de âmbito municipal, o Município de Lagoa apresenta de acordo com a legislação vigente, a revisão do Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de Lagoa, sua consulta pública e relatório de consulta pública. -

Foi publicado em Diário da República, 2.ª Série, n.º 236 de 9 de Dezembro de 2019, através do Edital n.º 1428/2019, a abertura de um período de consulta pública das componentes não reservadas do Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil, com duração não inferior a 30 (trinta) dias, convidando a todos os interessados a participar e enviar os seus contributos e sugestões, que decorreu entre os dias 9 de Dezembro de 2019 e 9 de Janeiro de 2020, através dos seguintes meios:-----

1. Disponibilização dos documentos em consulta das componentes não reservadas do documento dispostas nos seguintes locais: -----
 - a) No Balcão Único da Câmara Municipal, sito na Rua Dr. Ernesto Cabrita em Lagoa, durante o horário de atendimento, das 09h00m às 16h30m; -----
 - b) Nas sedes das freguesias do concelho, nos dias úteis, durante o horário de funcionamento estabelecido; -----
 - c) No sítio da internet da página oficial do município, *www.cm-lagoa.pt*.-----
2. Receção de contributos e sugestões: -----
 - a) Receção de propostas por escrito via carta endereçada ao Município de Lagoa; -----
 - b) Receção de propostas via correio eletrónico para o endereço *geral@cm-lagoa.pt*. -----

Nestes termos e finalizado o período de consulta pública, não foram rececionados contributos ou sugestões." -----

A Câmara apreciando o assunto e tendo em conta que decorrido o prazo de consulta pública não foram apresentados quaisquer contributos ou sugestões, deliberou, por unanimidade, aprovar o Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil do Concelho de Lagoa.-----

Deliberação nº 21

Abate ao Património

Foi presente a informação nº.22908, prestada pelo técnico superior, João Romão, a qual é do seguinte teor:-----

“Considerando que existem diversos bens como talheres, copos e pratos e afins que apesar do seu baixo valor unitário foram inventariados como lotes no inventário inicial e nos primeiros anos da vigência do POCAL; -----

Considerando que o seu valor unitário não era passível de inventariação; -----

f

Considerando que nos últimos anos este tipo de equipamento tendo em conta o seu valor e durabilidade, já não é inventariado, sendo considerado numa conta de custos; -----

Considerando que os bens se encontram totalmente amortizados e com valor residual zero; -----

Considerando o princípio da consistência contabilística; -----

Proponho o abate dos seguintes bens abaixo discriminados:-----

Nº Invent.	Qt.	Descrição	Zona
1877	1	22 copos de vinho para vinho do porto	110105 - Bar (Convento S. José)
1878	12	12 copos de vidro para agua	110105 - Bar (Convento S. José)
1879	7	7 copos de vidro para agua	110105 - Bar (Convento S. José)
1880	1	23 colheres de metal para café	110105 - Bar (Convento S. José)
1881	1	23 chávenas de loiça para café (branco)	110105 - Bar (Convento S. José)
1882	1	23 pires de loiça para café (branco)	110105 - Bar (Convento S. José)
9702	13	13 tigelas de sopa em inox	160103 - Refeitório (EB1 Carvoeiro)
9703	17	17 pratos rasos em aço inox	160103 - Refeitório (EB1 Carvoeiro)
9714	14	14 garfos para carne	160103 - Refeitório (EB1 Carvoeiro)
9718	8	8 facas de carne	160103 - Refeitório (EB1 Carvoeiro)
9720	1	5 copos	160103 - Refeitório (EB1 Carvoeiro)
9721	1	2 colheres de sopa	160103 - Refeitório (EB1 Carvoeiro)
5372	100	100 tabuleiros em	19 - Refeitório da Escola

		plástico (castanho)	Primaria Mexilhoeira
5400	100	100 garfos pequenos	19 - Refeitório da Escola Primaria Mexilhoeira
5401	100	100 garfos grandes	19 - Refeitório da Escola Primaria Mexilhoeira
5405	100	100 facas de carne	19 - Refeitório da Escola Primaria Mexilhoeira
5407	100	100 copos de vidro	19 - Refeitório da Escola Primaria Mexilhoeira
5408	100	100 colheres de sopa	19 - Refeitório da Escola Primaria Mexilhoeira
5409	100	100 colheres de sobremesa	19 - Refeitório da Escola Primaria Mexilhoeira
5937	190	190 tigelas de sopa em inox	22 - Refeitório Escola Primaria de Ferragudo
5941	190	190 tabuleiros lisos	22 - Refeitório Escola Primaria de Ferragudo
5976	10	10 jarros de vidro	22 - Refeitório Escola Primaria de Ferragudo
5979	140	140 garfos	22 - Refeitório Escola Primaria de Ferragudo
5983	80	80 facas	22 - Refeitório Escola Primaria de Ferragudo
5984	190	190 copos de vidro	22 - Refeitório Escola Primaria de Ferragudo
5985	100	100 copos	22 - Refeitório Escola Primaria de Ferragudo
5986	1	40 colheres	22 - Refeitório Escola Primaria de Ferragudo
6723	1	32 chávenas de café com risca verde(branco)	330001 - Refeitório (EB1 Lagoa)



6724	1	38 chávenas de chá de vidro	330001 - Refeitório (EB1 Lagoa)
6745	108	108 colheres de sobremesa	330001 - Refeitório (EB1 Lagoa)
6746	120	120 colheres de sobremesa	330001 - Refeitório (EB1 Lagoa)
6747	208	100 colheres de sobremesa	330001 - Refeitório (EB1 Lagoa)
6748	108	108 colheres de sopa	330001 - Refeitório (EB1 Lagoa)
6750	258	150 colheres de sopa	330001 - Refeitório (EB1 Lagoa)
6755	10	10 conchas de sopa	330001 - Refeitório (EB1 Lagoa)
6759	120	120 copos tipo galão	330001 - Refeitório (EB1 Lagoa)
6784	120	120 facas de carne	330001 - Refeitório (EB1 Lagoa)
6786	105	105 facas de carne	330001 - Refeitório (EB1 Lagoa)
6787	108	108 facas de carne	330001 - Refeitório (EB1 Lagoa)
6788	116	116 facas de peixe	330001 - Refeitório (EB1 Lagoa)
6789	84	84 facas de sobremesa	330001 - Refeitório (EB1 Lagoa)
6790	1	26 facas de sobremesa	330001 - Refeitório (EB1 Lagoa)
6791	1	4 facas grandes	330001 - Refeitório (EB1 Lagoa)
6806	108	108 garfos de carne	330001 - Refeitório

			(EB1 Lagoa)
6807	120	120 garfos de carne	330001 - Refeitório (EB1 Lagoa)
6808	299	191 garfos de carne	330001 - Refeitório (EB1 Lagoa)
6809	84	84 garfos de sobremesa	330001 - Refeitório (EB1 Lagoa)
6811	8	8 garfos grandes	330001 - Refeitório (EB1 Lagoa)
6904	1	32 pires de café com risca verde(branco)	330001 - Refeitório (EB1 Lagoa)
6905	62	62 pires de chá de vidro	330001 - Refeitório (EB1 Lagoa)
6907	120	120 pratos de inox	330001 - Refeitório (EB1 Lagoa)
6908	60	60 pratos de inox	330001 - Refeitório (EB1 Lagoa)
6909	1	25 pratos de inox	330001 - Refeitório (EB1 Lagoa)
6910	150	150 pratos de inox	330001 - Refeitório (EB1 Lagoa)
6911	1	49 pratos de loiça fundos(branco)	330001 - Refeitório (EB1 Lagoa)
6912	75	75 pratos de loiça fundos(brancos)	330001 - Refeitório (EB1 Lagoa)
6913	123	123 pratos de loiça rasos(brancos)	330001 - Refeitório (EB1 Lagoa)
6914	80	80 pratos de sobremesa de loiça	330001 - Refeitório (EB1 Lagoa)
6916	1	27 pratos de sobremesa de loiça	330001 - Refeitório (EB1 Lagoa)

1

6942	100	100 tabuleiros(castanhos)	330001 - Refeitório (EB1 Lagoa)
6943	100	100 tabuleiros(castanho)	330001 - Refeitório (EB1 Lagoa)
6944	150	150 tabuleiros(castanho)	330001 - Refeitório (EB1 Lagoa)
6945	117	117 tabuleiros(castanho)	330001 - Refeitório (EB1 Lagoa)
6946	61	61 tabuleiros coloridos	330001 - Refeitório (EB1 Lagoa)
6947	104	104 tabuleiros coloridos	330001 - Refeitório (EB1 Lagoa)
6957	74	74 taças de sobremesa de inox	330001 - Refeitório (EB1 Lagoa)
6958	150	150 taças de sobremesa de inox	330001 - Refeitório (EB1 Lagoa)
6959	54	54 taças de vidro	330001 - Refeitório (EB1 Lagoa)
6976	150	150 tigelas de inox	330001 - Refeitório (EB1 Lagoa)
6977	120	120 tigelas de inox	330001 - Refeitório (EB1 Lagoa)
6978	60	60 tigelas de inox	330001 - Refeitório (EB1 Lagoa)
11728	1	108 colheres de sobremesa	330001 - Refeitório (EB1 Lagoa)
11729	1	108 colheres de sopa	330001 - Refeitório (EB1 Lagoa)
11730	1	108 garfos de carne	330001 - Refeitório (EB1 Lagoa)
8911	96	96 copos	35 - Escola Primaria Estômbar

A Câmara deliberou por unanimidade, autorizar o abate dos equipamentos constantes da informação do técnico.-----

Deliberação nº 22

Concurso Público - Empreitada Requalificação de relvados naturais e instalação de relvado sintético - Estádio Municipal da Bela Vista - Adjudicação e aprovação da minuta do contrato.

Foi presente o Relatório final elaborado pelo júri do procedimento no qual consta:-----

“Tendo expirado o prazo legal de cinco dias, para efeitos de audiência prévia nos termos do n.º1, do artigo 123.º do Código dos Contratos Públicos, sem que tenha sido apresentada qualquer reclamação por parte dos concorrentes relativamente à comunicação de intenção de adjudicação da empreitada em epígrafe, e verificando-se no 2.º relatório preliminar que a proposta classificada em 1º lugar é a proposta da empresa **Horto Alegria do Norte – Construção e Manutenção de Jardins, Lda.**, NIF: 505226154, o Júri propõe a adjudicação da empreitada a esta firma, pelo valor de **374.988,45 € (Trezentos e Setenta e Quatro Mil Novecentos e Oitenta e Oito Euros e Quarenta e Cinco Cêntimos)**, acrescido de I.V.A. à taxa legal em vigor, sendo o prazo de execução de **120 dias**”,-----

A Câmara deliberou, por unanimidade, adjudicar a empreitada à empresa Horto Alegria do Norte – Construção e Manutenção de Jardins, Lda pelo valor de 374.988,45 € (Trezentos e Setenta e Quatro Mil Novecentos e Oitenta e Oito Euros e Quarenta e Cinco Cêntimos), acrescido de I.V.A. à taxa legal em vigor, sendo o prazo de execução de 120 dias.-----

Foi também presente a minuta do contrato a celebra oportunamente a qual é do seguinte teor:-----

CONTRATO COM A ENTIDADE HORTO ALEGRIA DO NORTE - CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE JARDINS, LDA PARA EXECUÇÃO DA EMPREITADA DE REQUALIFICAÇÃO DE RELVADOS NATURAIS E INSTALAÇÃO DE RELVADO SINTÉTICO DO ESTÁDIO MUNICIPAL DA BELA VISTA.

PROCESSO Nº. ***/2020**

VALOR DO ATO - 374 988,45 €

MINUTA DO CONTRATO

Aos ***** dias do mês de ***** de dois mil e vinte nesta cidade de Lagoa (Algarve), Edifício dos Paços do Concelho, perante mim, Maria Margarida Mourinho Santos Dias, coordenadora técnica, servindo de oficial público, compareceram os seguintes outorgantes: -----

PRIMEIRO OUTORGANTE: -----

MUNICÍPIO DE LAGOA, autarquia local com personalidade jurídica e autonomia administrativa e financeira, pessoa coletiva de direito público 506 804 240, que aqui figura como Primeiro Outorgante, representada neste ato pelo seu Presidente, **LUÍS ANTÓNIO ALVES ENCARNÇÃO**, com domicílio profissional no edifício dos



Paços do Concelho, sito na Rua Ernesto Cabrita, em Lagoa e com poderes para o ato que lhe são conferidos pelo disposto na alínea a), do número um e alínea f) do número dois, do artigo trigésimo quinto, da Lei número setenta e cinco, barra, dois mil e treze, de doze de setembro. -----

SEGUNDO OUTORGANTE: -----

HORTO ALEGRIA DO NORTE - CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE JARDINS LDA, com sede na Rua Engenheiro Luís Azevedo Coutinho, n.º 237, em Matosinhos, com o número único de pessoa coletiva, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Matosinhos **505 226 154**, com o capital social de 70 000,00€, neste ato representada por **José Guilherme de Magalhães Teixeira** titular do cartão de cidadão com o n.º 11065931 e contribuinte fiscal número **212 015 842**, com poderes para o ato conforme consta da Certidão permanente apresentada. -----

E por eles foi dito que celebram o presente contrato nas seguintes condições: -----

PRIMEIRA

Por deliberação da Câmara de ***** de ***** de 2020, na qual também foi aprovada a minuta do presente contrato, o Município de Lagoa adjudicou através de Concurso público, à entidade **Horto Alegria do Norte - Construção e Manutenção de Jardins, Lda** para execução da **empreitada de requalificação de relvados naturais e instalação de relvado sintético do estádio municipal da Bela Vista**, nas condições constantes da proposta apresentada. -----

SEGUNDA

Que a empreitada em causa está sujeita à revisão de preços nos termos previstos no respetivo caderno de encargos, que também fica arquivado e na legislação em vigor sobre a matéria.-----

TERCEIRA

Os trabalhos da empreitada serão executados no prazo de **120 (cento e vinte) dias** a contar da data do ato de consignação da empreitada de harmonia com o projeto patentado no procedimento, nos termos e condições da proposta apresentada, designadamente do plano de trabalhos apresentado pelo segundo outorgante e obedecerão ao prescrito no caderno de encargos e nas diferentes peças que integram o processo de adjudicação. -----

QUARTA

As faturas a apresentar pelo empreiteiro terão uma periodicidade mensal cujo valor será determinado pelos autos de medição elaborados com a mesma periodicidade e de acordo com o disposto na cláusula 33.ª do respetivo caderno de encargos.-----

QUINTA

Para a garantia da regular execução da empreitada, o segundo outorgante fica sujeito às multas previstas no caderno de encargos, no caso de haver violação dos prazos contratuais. -----

SEXTA

O prazo de garantia da empreitada decorre de acordo com o estipulado na cláusula 74^a. do caderno de encargos.-----

SÉTIMA

Nos casos omissos no presente contrato, aplicar-se-ão as normas constantes no Caderno de Encargos e na parte não especialmente prevista, o Código dos Contratos Públicos (Decreto-Lei número 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação).-----

OITAVA

Os encargos resultantes deste contrato, cujo encargo plurianual foi autorizado na sessão da Assembleia Municipal de 30 de setembro do corrente ano, tendo-se transposto, em fase de adjudicação, a totalidade da despesa para o ano seguinte aprovado, que será satisfeita pela dotação inscrita no orçamento municipal, da seguinte forma:-----

- No ano de **2021**, o montante de **397 487,76€ (trezentos e noventa e sete euros, quatrocentos e oitenta e sete euros e setenta e seis cêntimos)**, com IVA incluído à taxa legal em vigor, através de dotação a inscrever para o efeito no orçamento a elaborar.-----

NONA

O primeiro outorgante designou como gestor do presente contrato, nos termos do artigo 290^o - A, do Decreto-Lei n.º 18/2008 de 19/1, aditado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31/08, **Guy Alberto Ramos Pimentel, Dirigente Intermédio de 3º grau** do Município de Lagoa, titular do cartão de cidadão n.º 07812945, com a função de acompanhar permanentemente a execução do mesmo.-----

DÉCIMA

Os dados pessoais recolhidos ou disponibilizados no âmbito do presente contrato destinam-se única e exclusivamente ao cumprimento do seu objeto e pelo prazo estritamente necessário, podendo ser facultadas a entidades públicas ou autoridades judiciais, em cumprimento e para os efeitos legalmente previstos, com especial relevância para o Regulamento (EU) 2016/679, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016.-----

As partes podem solicitar acesso aos dados pessoais que lhe digam respeito e bem assim a sua retificação, limitação do tratamento, oposição ao tratamento, à sua portabilidade e apagamento, dentro dos limites aplicáveis ao caso concreto. Sendo que a morada de contacto no âmbito do tratamento de dados é aquela que aqui ficou convencionada, para efeitos de comunicação no âmbito da execução contratual.-----

DÉCIMA PRIMEIRA

Nos termos do estipulado no artigo 25.º, do respetivo programa de concurso, a entidade designada por segundo outorgante prestou caução no valor de *****€ (*****) correspondente a 5% do valor

f

contratualizado, através da ***** emitida em ***** de ***** de 2020 e para reforço da caução prestada, com vista a garantir o exato e pontual cumprimento das obrigações contratuais, será deduzido em cada um dos pagamentos parciais que o segundo outorgante tiver a receber, o montante correspondente a 5% desse pagamento, de acordo com o estipulado na cláusula 44.ª do respetivo caderno de encargos.-----

Foram apresentados os seguintes documentos que ficam arquivados:-----

- --Certidão dos Serviços de Finanças de Matosinhos -----
- --Certidão do Instituto da Segurança Social, IP; -----
- --Certificados de Registos Criminais da firma e dos seus representantes; -----
- --Declaração conforme modelo do anexo II do CCP; -----
- --Certidão Permanente; -----
- --Alvará de construção;-----
- --Declaração de aceitação do Código de Ética do Município de Lagoa. -----

Para os devidos efeitos se elaborou o presente contrato em duplicado, sendo um exemplar para cada uma das partes, as quais lhe dão o seu pleno acordo e declaram aceitá-lo nos precisos termos exarados, obrigando-se ao seu integral cumprimento.”-----

A Câmara deliberou por unanimidade aprovar a minuta do contrato.-----

Deliberação nº 23

Concurso Público para aquisição e instalação de contentores subterrâneos no concelho de Lagoa- - Adjudicação e aprovação da minuta do contrato

Foi presente o Relatório final elaborado pelo júri do concurso o qual é do seguinte teor:-----

“Tendo expirado o prazo legal para efeitos de audiência prévia nos termos do n.º1, do artigo 123.º do Código dos Contratos Públicos, sem que tenha sido apresentada qualquer reclamação por parte dos concorrentes relativamente à comunicação de intenção de adjudicação do procedimento em epígrafe, e verificando-se no relatório preliminar que a proposta classificada em 1º lugar é a proposta da **Sotkon Portugal – Sistemas de Resíduos, S.A.**, o Júri propõe a adjudicação da prestação de serviços supra referida a este concorrente, pelo valor de **394.227,00€ (trezentos e noventa e quatro mil, duzentos e vinte e sete euros e zero cêntimos)**, acrescidos de I.V.A. à taxa legal em vigor, sendo o prazo máximo de execução de **180 dias.**”-----

A Câmara deliberou, por unanimidade, adjudicar a prestação de serviços em apreço à empresa **Sotkon Portugal – Sistemas de Resíduos, S.A.**, pelo valor de **394.227,00€ (trezentos e noventa e quatro mil, duzentos e vinte e sete euros e zero cêntimos)**, acrescidos de I.V.A. à taxa legal em vigor, sendo o prazo máximo de execução de **180 dias.**”-----

Foi também presente a minuta do contrato a celebrar oportunamente a qual é do seguinte teor:-----

“CONTRATO COM A EMPRESA SOTKON PORTUGAL - SISTEMAS DE RESÍDUOS, SA PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE CONTENTORES SUBTERRÂNEOS NO CONCELHO DE LAGOA

PROCESSO N.º 215/2020

VALOR DO ATO - 394 227,00 €

MINUTA DO CONTRATO

Aos **** dias do mês de ***** de dois mil e ***** nesta cidade de Lagoa (Algarve), Edifício dos Paços do Concelho, perante mim, Maria Margarida Mourinho Santos Dias, coordenadora técnica, servindo de oficial público, compareceram os seguintes outorgantes: -----

PRIMEIRO OUTORGANTE: -----

MUNICÍPIO DE LAGOA, autarquia local com personalidade jurídica e autonomia administrativa e financeira, pessoa coletiva de direito público 506 804 240, que aqui figura como Primeiro Outorgante, representada neste ato pelo Presidente da Câmara, **LUÍS ANTÓNIO ALVES ENCARNAÇÃO**, com domicílio profissional no edifício dos Paços do Concelho, sito na Rua Ernesto Cabrita, em Lagoa e com poderes para o ato que lhe são conferidos pelo disposto na alínea a), do número um e alínea f) do número dois, do artigo trigésimo quinto, da Lei número setenta e cinco, barra, dois mil e treze, de doze de setembro. -----

SEGUNDO OUTORGANTE: -----

SOTKON PORTUGAL - SISTEMAS DE RESÍDUOS, S.A., com sede na Zona Industrial, Lote I, n.º. 27, no Entroncamento, com o número único de pessoa coletiva, matriculada na Conservatória do Registo Comercial do Entroncamento 501 165 150, com o capital social de *****, neste ato representada por ***** titular do cartão de cidadão com o n.º ***** e contribuinte fiscal número *****, com poderes para o ato conforme consta da ***** apresentada. -----

E por eles foi dito que celebram o presente contrato nas seguintes condições: -----

PRIMEIRA

Por deliberação de ***** de ***** de 2020, na qual também foi aprovada a minuta do presente contrato, o Município de Lagoa adjudicou através de Concurso Público Internacional, à empresa **Sotkon Portugal - Sistemas de Resíduos, SA** a aquisição e instalação de contentores subterrâneos no concelho de Lagoa, nas condições constantes da proposta apresentada. -----

SEGUNDA

No âmbito do presente contrato serão fornecidos e instalados **37 contentores subterrâneos para a deposição de resíduos sólidos urbanos indiferenciados e 12 ecopontos subterrâneos para recolha seletiva**, com as características, especificações, requisitos técnicos previstos no Anexo I, do respetivo caderno de encargos. -----

TERCEIRA

facultadas a entidades públicas ou autoridades judiciárias, em cumprimento e para os efeitos legalmente previstos, com especial relevância para o Regulamento (EU) 2016/679, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016. -----

As partes podem solicitar acesso aos dados pessoais que lhe digam respeito e bem assim a sua retificação, limitação do tratamento, oposição ao tratamento, à sua portabilidade e apagamento, dentro dos limites aplicáveis ao caso concreto. Sendo que a morada de contato no âmbito do tratamento de dados é aquela que aqui ficou convencionada, para efeitos de comunicação no âmbito da execução contratual. -----

Foram apresentados os seguintes documentos, pelo representante do Segundo Outorgante que ficam anexos ao presente contrato: -----

- --Certidão do Serviços de Finanças de Entroncamento; -----
- --Certidão do Instituto da Segurança Social, IP.; -----
- --Registo Criminal da empresa e do seu representante; -----
- --Declaração conforme modelo do anexo II do CCP; -----
- --Certidão Permanente; -----
- --Declaração de aceitação do Código de Ética do Município de Lagoa. -----

Para os devidos efeitos, se elaborou o presente contrato, em duplicado, sendo um exemplar para cada uma das partes, as quais lhe dão o seu pleno acordo e declaram aceitá-lo nos precisos termos exarados”.-----

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a minuta do contrato.-----

Deliberação nº 24

Protocolo para o apoio financeiro no âmbito da candidatura ao programa PARES 3.0-Programa de Alargamento da Rede de Equipamentos Sociais-3ª Geração entre o Município de Lagoa e a Santa Casa da Misericórdia de Lagoa

Na sequência da deliberação desta Câmara Municipal de 17 de novembro findo, onde foi aprovada a minuta do protocolo em epigrafe foi presente o ofício nº57 da Assembleia Municipal informando que na sua sessão extraordinária realizada no dia 9 do corrente, deliberou aprovar autorização prévia do compromisso da despesa para o ano de 2021.-----

A Câmara tomou conhecimento.-----

Deliberação nº 25

Protocolo para o apoio financeiro no âmbito da candidatura ao programa PARES 3.0-Programa de Alargamento da Rede de Equipamentos Sociais-3ª Geração- entre o Município de Lagoa e Associação Desportiva e Recreativa – Centro Cultural e Social da Quinta de S. Pedro

Na sequência da deliberação desta Câmara Municipal de 17 de novembro findo, onde foi aprovada a minuta do protocolo em epigrafe foi presente o ofício nº56 da Assembleia Municipal informando que na



sua sessão extraordinária realizada no dia 9 do corrente, deliberou aprovar autorização prévia do compromisso plurianual. -----
A Câmara tomou conhecimento. -----

Deliberação nº 26

Adiamento da celebração dos Protocolos de concessão financeira e de cooperação técnica a celebrar no ano de 2020-apoio extraordinário –previstos na informação 6346 de 03/04/2020

Relativamente ao assunto em epigrafe foi presente a informação nº 23703 da Sra. Vice-Presidente Anabela Simão Correia Rocha, a qual é do seguinte teor:-----

“Foi presente à reunião da Câmara Municipal de Lagoa uma informação, onde foi tomada em consideração a situação excecional que o concelho e o país atravessa numa luta contra um inimigo invisível foi declarado o Estado de Emergência no dia 18 de março por Decreto do Presidente da Republica nº 14-A/2020 pelo período de 15 dias, e depois renovado por Decreto nº 17-A/2020 de 2 de abril.-----

Da declaração do Estado de Emergência foram tomadas medidas de combate à propagação do COVID-19 encerrando as respostas sociais das IPSS, nomeadamente das Creches, dos Jardins de Infância, dos Centro de Dia, do Centro de Convívio e dos programas de apoio às famílias, tais como as férias da Páscoa, a componente de apoio à família e o prolongamento de horário escolar, o que causou desequilíbrios financeiros às IPSS com perdas de receita em sede das participações familiares com a aplicação da redução prevista nos termos dos seus Regulamentos Internos e no caso dos apoios às famílias nas férias da Pascoa implicou a perda total da receita. -----

Após a abertura das IPSS com a resposta à infância, foram implementadas as medidas dos Planos de Contingência, que implicou um acréscimo de despesas, não só com a aquisição de materiais de desinfeção específica e de equipamento de proteção individual, mas também outras despesas para dar cumprimentos às normas da Direção Geral de Saúde. -----

Mais se verificou que, as IPSS com as respostas sociais como a Estrutura Residencial para Idosos, o Serviço de Apoio Domiciliário, a Unidade Cuidados Continuados e o Centro de Dia que continuaram com assistência no domicílio, e tiveram uma despesa acrescida com a aquisição de materiais de desinfeção específica e de equipamento de proteção individual, entre outras despesas para dar cumprimentos às normas da Direção Geral de Saúde. -----

Pelo que, foi aprovado por unanimidade um adiantamento em sede de despesas correntes, por conta do **protocolo de concessão financeira e de cooperação técnica a celebrar em 2020 – apoio extraordinário no âmbito do COVID 19**, no valor de € 20 000,00 (vinte mil euros), a:-----

- ADR-CSS Quinta de S. Pedro -----
- Associação Cultural e Desportiva da CHE Lagoense -----
- CASP – Centro Apoio Social de Porches -----

- CAIF – Centro de Apoio a Idosos de Ferragudo-----
- CASC – Centro de Apoio Social de Carvoeiro-----
- CPL – Centro Popular de Lagoa-----

E no valor de € 10 000,00 (dez mil euros) a:-----

- Santa Casa da Misericórdia de Estômbar-----

O apoio extraordinário às IPSS com vista à celebração dos protocolos de concessão financeira e de cooperação técnica a celebrar no ano de 2020- apoio extraordinário no âmbito do COVID 19, consiste na **Atribuição de verba não reembolsável na exata medida do apuramento da quebra de receitas corrigida da despesa**. Para o apuramento do valor a atribuir será tido em consideração:-----

- Quebra de receita resultante dos descontos efetuados no pagamento dos utentes até ao máximo de 50% da comparticipação familiar de cada um dos utentes.-----
- Variação nas despesas com pessoal em lay off por comparação com as despesas com pessoal do mês de fevereiro e período homologo;-----
- Aumento da despesa com pessoal pela realização de horas extraordinárias;-----
- Variações nos Fornecimentos e serviços externos (FSE) por comparação com o mês de fevereiro e período homologo;-----
- Variação nas despesas com a aquisição de materiais diretamente relacionados com a pandemias, nomeadamente equipamento de proteção individual, desinfetantes e outros que se revelem indispensáveis. -----
- Variação de outras receitas/despesas que se considerem pertinentes-----

Para apuramento do valor a atribuir, as instituições deverão disponibilizar os documentos considerados necessários para o efeito, nomeadamente: -----

- Cópia das faturas dos Fornecimentos e Serviços Externos, das Mercadorias vendidas e matérias consumidas (alimentos) e as cópias da aquisição do material de proteção;-----
- Extratos contabilísticos de conta corrente das contas “Vendas e Prestações de Serviços”, “Custo das Mercadorias Vendidas e Matérias Consumidas”, “Fornecimentos e Serviços Externos”, “Comparticipações e Subsídios à exploração” e “Gastos com o pessoal”;-----
- Cópia da Declaração mensal de remunerações;-----
- Demonstração de Fluxos de Caixa;-----
- Circular com o valor do desconto a aplicar nas mensalidades;-----
- Todos os documentos necessários e esclarecimentos que se venham a demonstrar necessários à determinação das verbas a atribuir.-----

Para esta análise terá de ser considerado como referência o mês de fevereiro e efetuada uma comparação mensal com o mês padrão, tanto a nível das receitas como a nível dos gastos, que seja fio condutor para a análise da situação financeira das IPSS do mês de março ao mês de dezembro de 2020 e com os impactos

17

que a COVID 19 representou no desenvolvimento da atividade das IPSS acima identificadas.-----
Mais dever-se-á tomar em atenção os custos tidos pelas acima e identificadas IPSS em sede de investimento de equipamentos, mobiliário e obras de adaptação do edifício para dar cumprimento às normas da Direção Geral de Saúde no combate à COVID 19.-----

Há que sublinhar e louvar todas as IPSS, que têm as repostas sociais em pleno funcionamento que de uma forma exemplar têm combatido esta pandemia, cumprindo os planos de contingência, não tendo sido o concelho surpreendido com um surto epidémico.-----

Como é do conhecimento geral, as IPSS podem apresentar a prestação de contas até ao mês de maio de cada ano civil, e na verdade, tem existido um esforço por parte de todas, na apresentação da sua situação financeira, contudo com as contingências excecionais que o país atravessa e o concelho em particular, não foi possível por parte das IPSS apresentarem as despesas e a sua situação financeira até ao mês de novembro.-----

Para além disso, importa também se incluir nestes protocolos a situação financeira das IPSS quanto ao mês de dezembro, pelo que proponho a possibilidade do adiamento da celebração dos protocolos **de concessão financeira e de cooperação técnica entre o Município de Lagoa a celebrar em 2020- apoio extraordinário no âmbito do COVID 19** a ter lugar no próximo ano de 2021.-----

A Câmara deliberou por maioria com duas abstenções dos Srs. Vereadores Mário Vieira e Cesário Belém, concordar com o proposto.-----

Deliberação nº 27

Apoio financeiro às Instituições para apoio à população vulnerável- reforço de verba da ACD CHE Lagoense

Foi presente a informação nº 23704 da Sra. Vice-Presidente, Anabela Simão Correia Rocha, a qual é do seguinte teor:-----

Foi presente à reunião da Câmara Municipal de Lagoa uma informação datada de 19 de março deste ano, onde foi tomada em consideração a situação excecional que o concelho e o país atravessa numa luta contra um inimigo invisível foi declarado o Estado de Emergência no dia 18 de março por Decreto do Presidente da Republica nº 14-A/2020 pelo período de 15 dias, e depois renovado por Decreto nº 17-A/2020 de 2 de abril, para a criação de uma forma eficaz e imediata de apoio à população que tem o dever de ficar sob proteção a população do concelho de Lagoa, nomeadamente: -----

- a) Pessoas independentemente da idade que tenham mobilidade reduzida ou sejam portadoras de uma doença crónica ou autoimune;-----
- b) Idosos com mais de 65 anos;-----

Foi aprovado em deliberação por unanimidade em deliberação da Câmara Municipal de Lagoa, um subsídio de € 3 000,00 a cada IPSS do concelho que se encontravam em funcionamento, importa pois informar que a Associação Cultural e Desportiva Che Lagoense apoiou em parceria com o Município de Lagoa no âmbito do programa “Proteja-se, Fique em Casa, Nós Ajudamos”, pelo que proponho a atribuição de um reforço no valor de € 1 603,67 (mil seiscientos e três euros e sessenta e sete cêntimos), já despendido pela identificada IPSS para além dos iniciais € 3 000, 00 (três mil euros).”-----

A Câmara deliberou, por maioria, com a abstenção do Sr. Vereador Cesário Belém, conceder no âmbito do apoio à população vulnerável, reforço financeiro à Associação Cultural e Desportiva da CHE Lagoense no valor de 1.603,67 €, cujo encargo financeiro está cabimentado sob o nº 98867.-----

Deliberação nº 28

Normativo do incentivo às compras no comercio local e estímulo à economia

Foi presente a informação nº 23748 do assistente técnico Luís Silva a qual é do seguinte teor:-----

“Considerando que: -----

O Município de Lagoa tem como missão planear, organizar e executar uma política municipal de interesse público, nos diversos domínios da sua atuação, organizando as suas atividades na prossecução da melhoria das condições de vida, de trabalho e de lazer dos seus munícipes e dos vários setores que são o motor de desenvolvimento do concelho; -----

A campanha “VAL€ COMPRAR NO COMÉRCIO LOCAL”, visa apoiar e dinamizar a economia local num momento de acentuadas dificuldades para as empresas, na sequência dos efeitos económicos e sociais resultantes da pandemia de Covid-19, atraindo clientes para o comércio tradicional/local e restauração de todo o concelho e promovendo a economia circular.-----

A campanha consiste numa ação na forma de *vouchers* (vales de compra), a sortear mediante compras efetuadas no comércio local (comércio, serviços locais e restauração) e na atribuição direta aos desempregados inscritos no IEFP, residentes no concelho de Lagoa no mês de dezembro de 2020”-----

Foi também presente o normativo em epigrafe o qual é do seguinte teor:-----

“Preâmbulo

A campanha “VAL€ COMPRAR NO COMERCIO LOCAL” visa apoiar a economia local, num momento de acentuadas dificuldades para as empresas, devido aos efeitos económicos e sociais resultantes da pandemia de COVID-19, atraindo clientes para a restauração e comércio tradicional/local de todo o concelho, e promovendo a economia circular pela oferta aos participantes aderentes.-----

A campanha numa ação de economia circular na forma de *vouchers* (vales de compra) decorre da seguinte forma:-----



1. Vouchers no valor de 40 € a entregar aos desempregados inscritos no IEFP residentes no concelho de Lagoa;-----
2. Sorteios de vouchers em compras no comércio local.-----

A campanha inicia-se no dia 25 de dezembro de 2020, com sorteios mensais no último dia útil dos meses de janeiro, fevereiro, março, abril e maio e tem o seu término no dia 25 de maio de 2021.-----

É uma iniciativa conjunta da Município de Lagoa com a associação comercial **ACRAL** – Associação de Comércio e Serviços do Algarve.-----

Artigo 1.º

Participação dos estabelecimentos

- a) A participação dos estabelecimentos comerciais é gratuita e os interessados podem efetuar a inscrição através do formulário disponível na página www.cm-lagoa.pt.-----
- b) Podem aderir à iniciativa todas as empresas/ ENI e serviços locais, com sede no Município de Lagoa, com as seguintes exceções:-----
 - i. *Mensalidades e anuidades pagas às coletividades decorrentes da prática de modalidades e quotas de sócios;*-----
 - ii. *Imobiliárias e outros similares, como empresas de construção ou de gestão de condomínios.*-----
 - iii. *Lotarias e outros jogos de apostas*-----
 - iv. *Atividades Funerárias e conexas*-----

Artigo 2.º

Condições Gerais de Participação

- a) Para participar, não é necessário o estabelecimento comercial ser sócio de nenhuma associação;
- b) Ao formalizar a inscrição, os representantes dos estabelecimentos comerciais declaram aceitar ter a sua imagem associada à campanha promocional, nos diferentes suportes, podendo ser contactados para uma breve sessão fotográfica ou vídeo promocional. Comprometem-se ainda em fornecer, atempadamente, todos os dados solicitados, para preenchimento dos estabelecimentos aderentes na página de promoção da iniciativa.-----
- c) Serão entregues pela organização todos os materiais necessários para a implementação da ação, nomeadamente os cupões para sorteio e os elementos identificativos de estabelecimento aderente, que têm obrigatoriamente de estar afixados em local proeminente;-----
- d) Todos os estabelecimentos aderentes estão referenciados em www.cm-lagoa.pt ;-----
- e) Os estabelecimentos aderentes devem aceitar os vouchers como forma de pagamento total ou parcial, em compras de valor igual ou superior a 10€.-----
 - i. *O voucher não dá direito a qualquer reembolso ou crédito em compras de valor inferior ao seu valor nominal.*-----
- f) O reembolso aos comerciantes é efetuado semanalmente, a cada sexta-feira, relativamente a todos os vouchers validados até à quinta-feira anterior, exclusivamente por transferência bancária:-----

- i. *Para reembolso do valor dos vouchers rececionados, o comerciante apresenta os vouchers originais, acompanhados das respetivas cópias das faturas, no secretariado do Parque Municipal de Feiras e Exposições (FATACIL) até ao dia 15 de agosto de 2021 após a validade dos vouchers, não será reembolsado qualquer voucher que não seja acompanhado dos documentos fiscais relevantes.*-----
- g) Os estabelecimentos aderentes obrigam-se a entregar aos clientes 1 cupão de participação por cada 10€ de compras, no máximo de 10 de cupões por compra.-----

Artigo 3.º

Participação do Público em Geral

- a) O público em geral pode obter cupões de participação no sorteio mediante compras de valor igual ou superior a 10€, em qualquer estabelecimento aderente e identificado na página oficial da iniciativa www.cm-lagoa.pt;-----
- b) Os cupões deverão ser depositados em tombolas localizados no Edifício dos Paços de Concelho, nas sedes e delegações das juntas de freguesia do concelho e no Pavilhão Desportivo. ----- São sorteados mensalmente, 10.000€ em vouchers (vales de compra), num total de 5 sorteios, para utilização nos estabelecimentos aderentes;-----
- c) Os sorteios decorrem às 14h30 do último dia útil de cada mês no edifício dos Paços do Concelho com transmissão em streaming em direto no site do município (www.cm-lagoa.pt) nos meses de janeiro, fevereiro, março, abril e maio;-----
- d) Os resultados são publicados em www.cm-lagoa.pt e os vencedores são informados por telefone e/ou por e-mail, caso disponham; -----
- e) Os vencedores podem utilizar o montante do voucher numa compra (no montante mínimo de 10€), em qualquer estabelecimento aderente, até ao dia 25 de julho de 2021;-----
- f) As compras efetuadas com a utilização dos vouchers não dão direito a novo cupão de participação (no valor dos vouchers utilizados).-----
- g) Os participantes deverão ter idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos; -----

Artigo 4.º

Prémios

- a) São sorteados mensalmente os seguintes prémios:-----
- i. 1 Prémio – 1 500,00 € -----
 - ii. 2 Prémios – 750,00 € -----
 - iii. 6 Prémios – 250,00 € -----
 - iv. 10 Prémios – 150,00 €-----
 - v. 15 Prémios – 100,00 €-----
 - vi. 30 Prémios – 50,00 €-----
 - vii. 50 Prémios – 20,00 €-----
- b) Todos os prémios são entregues em múltiplos de vales de 10,00 €.-----

- c) Os prémios sorteados só serão entregues mediante a apresentação do talão de compras (valor mínimo 10,00 €) do estabelecimento, com a senha de participação premiada.-----
- d) Os prémios não reclamados ou em que não seja apresentada a fatura correspondente poderão ser sorteados num sorteio subsequente ou excepcional.-----
- e) Em cada sorteio mensal só será atribuído um prémio por participante. -----
- f) No caso de ao mesmo concorrente ser atribuído mais do que um prémio só será mantida a extração correspondente ao prémio de maior valor, sendo as restantes extrações anuladas e repetidas tantas vezes quanto as necessárias até recaírem em concorrentes não premiados. -----

Artigo 5.º

Disposições finais

- a) Para qualquer esclarecimento adicional deve contactar o Gabinete de Apoio ao Empreendedor do Município de Lagoa, através do telefone 282 380 465 nos dias úteis das 9 às 12h30m e das 14h às 17h30m, ou através do email gab.apoio.empreendedor@cm-lagoa.pt. -----
 - b) Os horários e as datas dos sorteios poderão vir a ser ajustados face às restrições que possam advir das obrigações decorrentes dos horários definidos face ao combate ao surto da Pandemia Covid-19. -----
 - c) As dúvidas e casos omissos que surjam na interpretação e aplicação das presentes normas serão resolvidos por deliberação da Câmara Municipal de Lagoa. -----
- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o normativo em apreço.-----

Deliberação nº 29

Proposta de preço de venda para o livro "Ferragudo: uma economia local no Algarve Setecentista" de David Roque

Relativamente ao assunto em epígrafe foi presente a informação nº 23630 da Dirigente Intermédia de 4º Grau, Clara Andrade, a qual é do seguinte teor:-----

"Dado que dos 350 exemplares editados do livro *Ferragudo: uma economia local no Algarve Setecentista* de David Roque, metade se estabeleceu ser para venda no Convento de S. José, e os restantes para oferta, venho propor que o preço a praticar seja de 15,00€, com IVA incluído".-----

A Câmara deliberou, por unanimidade, concordar com o proposto na informação da Dirigente.-----

Deliberação nº 30

Nomeação de vogal para integrar a Comissão de Avaliação - 2ª avaliação da Direção Geral de Impostos

Foi presente o ofício nº 1813, da Autoridade Tributária e Aduaneira – Serviço de Finanças de Lagoa, solicitando a indicação de um vogal, de acordo com o nº 14 do artº 76º do Código do IMI, para integrar a Comissão de Avaliação – 2ª Avaliação.-----

Sobre o assunto foi presente a informação nº 27646 prestada pela técnica superior Vânia Duarte a qual é do seguinte teor:-----

“Em cumprimento do despacho da Dirigente dos Serviços Jurídicos de Obras e Urbanismo, no sentido de verificar os termos e pressupostos da nomeação em causa – requisitos necessários a eventual pessoa a nomear para o fim pretendido, no sentido de informar o Senhor Presidente da Câmara, datado de 03/12/2020, cumpre expender o seguinte:-----

10. Nos termos do n.º1 do artigo 76º do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis, aprovado pelo decreto – lei n.º 287/2003, de 12 de novembro, na sua atual redação, adiante designado CIMI, quando o sujeito passivo, a Câmara Municipal ou o chefe de finanças não concordarem com o resultado da avaliação direta de prédios urbanos, podem, respetivamente, requerer ou promover uma segunda avaliação, no prazo de 30 dias contados da data em que o primeiro tenha sido notificado. -----
11. Assim, para esse efeito e conforme prevê o n.º2 desse artigo, a Câmara Municipal deverá nomear um vogal que integrará a comissão de avaliação, juntamente com um perito regional e o sujeito passivo ou seu representante. -----
12. De acordo com o n.º11 desse artigo *“a designação dos vogais nomeados pela câmara municipal é efetuada nos seguintes termos: a) São afetos por tempo indeterminado, a um ou mais serviços de finanças; b) Na falta de nomeação do vogal da câmara municipal por prazo superior a 20 dias a contar da data em que for pedida, a comissão é composta por dois peritos regionais designados pelo diretor de finanças, um dos quais preside, e pelo sujeito passivo ou seu representante; c) Na falta de comparência do vogal nomeado pela câmara municipal, o chefe de finanças nomeia um perito regional, que o substitui.”*
13. Embora do CIMI não se extraia os requisitos necessários do vogal a nomear pela Câmara Municipal, salvo melhor parecer, considera-se que face à natureza das funções que exercerá e atendendo que integrará uma comissão juntamente, com um perito regional, no sentido da existência de uma conformidade da capacidade técnica, a Câmara Municipal poderá atender aos requisitos exigidos para o perito regional. -----
14. Assim, nos termos do n.º3 do artigo 63.º *ex vi* n.º2 do artigo 65.º todos do CIMI, a designação dos peritos avaliadores, no âmbito da propriedade urbana, recai, preferencialmente, em engenheiros civis, arquitetos, engenheiros técnicos civis, agentes técnicos de engenharia ou arquitetura ou em diplomados com currículo adequado e em técnicos possuidores de habilitação profissional adequada ao exercício daquelas funções. -----
15. Não obstante, de acordo com a Circular 16/2009, de 17 de junho, da DAS, *“os peritos avaliadores locais ou regionais não podem ser nomeados para representarem as Câmaras Municipais da área territorial onde exercem as suas funções, por a tal obstar o n.º1 do artigo 69.º do CIMI.”* -----

16. Mais se informa que o vogal a designar pela Câmara Municipal está sujeito ao regime previsto para os impedimentos e pedidos de escusa, conforme previsto nos artigos 67.º e 69.º *ex vi* o n.º12 do artigo 76.º todos do CIMI, pelo que nesses casos o Chefe de Finanças solicitará a sua substituição, conforme previsto no n.º2 e 3 do artigo 70.º do CIMI.-----

17. Por fim, referir que a remuneração do vogal é da responsabilidade da Câmara Municipal, conforme previsto no n.º14 do artigo 76.º do CIMI. -----

Pelo que, atendendo que o Arq. Helder Pina, vogal designado para estes efeitos por deliberação da Câmara Municipal datada de 10/03/2009, passou à situação de aposentação desde setembro de 2020, face ao supra exposto, propõe-se que a designação de um vogal para estes efeitos seja ponderado superiormente.”

A Câmara deliberou, por unanimidade, designar o Arqto. Luís Ricardo Bentes como vogal, para integrar a Comissão de Avaliação – 2ª Avaliação.-----

Deliberação nº 31

Autorização prévia para realização de trabalho suplementar – Mês de novembro

Foi presente uma proposta do Sr.º. Presidente sobre o assunto em epígrafe, a qual é do seguinte teor:-----

“Considerando que os trabalhadores identificados nas listagens em anexo excederam o limite legal de trabalho suplementar anual, de 150 horas, estabelecido na alínea a) do n.º 2 do artigo 120.º do anexo da Lei n.º 35/2014 de 20.06, nos termos e valores aí expressos;-----

Considerando que, de acordo com a fundamentação prevista na autorização prévia que autorizou a realização do trabalho suplementar, os trabalhos efetuados correspondem a serviços públicos essenciais e/ou serviços cuja inexecução causaria séria lesão ao interesse público municipal; -----

Considerando que por força da redução do número de trabalhadores que se verificou ao longo dos últimos anos não existe qualquer alternativa interna a outros trabalhadores; -----

Considerando as restrições legais que limitam o recrutamento de trabalhadores na administração local;-----

Considerando que devido à natureza dos próprios trabalhos, não é possível recorrer a prestações de serviços externos;-----

Por último, considerando a imperiosa necessidade e interesse público na realização do trabalho suplementar realizado e inexistência de alternativa legal que permita fazer face às necessidades de realização por outro meio, determino que seja concedida autorização para o processamento da remuneração correspondente ao trabalho suplementar realizado no mês de novembro de 2020, de acordo com as listagens em anexo.-----

Determino ainda a submissão do processo à apreciação do órgão executivo, com vista à ratificação da autorização”. -----

A Câmara deliberou por unanimidade, ratificar a autorização concedida pelo Sr.º. Presidente para a realização do trabalho suplementar em causa.-----

Deliberação nº 32

Protocolo a celebrar com a Associação Vita Nativa - Conservação do Ambiente para instalação e manutenção de caixas-ninho projeto alojamento local de aves

Foi presente a minuta do protocolo em epígrafe a qual é do seguinte teor :-----

“PROCOLO PARA INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CAIXAS-NINHO

Projeto “Alojamento Local para Aves” entre a Associação Vita Nativa e o Município de Lagoa

A Associação Vita Nativa – Conservação do Ambiente, Pessoa coletiva nº 514 724 706, com sede em Sítio Pinheiros de Marim CP 247-A, 8700-225, Quelfes, Olhão, representada por Thijs Valkenburg, na qualidade de Presidente da Direção, como PRIMEIRA OUTORGANTE;-----

O Município de Lagoa, pessoa coletiva de direito público n.º 506 804 240, com sede no Largo do Município, 8401-351 LAGOA, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Luís António Alves da Encarnação, na qualidade de SEGUNDO OUTORGANTE;-----

Celebram entre si o presente Protocolo, que se regerá nos termos e pelas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira

Objeto

1 - A PRIMEIRA OUTORGANTE é responsável pela execução do projeto “Alojamento Local para Aves”, no qual desenvolve ações destinadas a potenciar a fixação de mais aves em meio urbano, através da instalação gratuita de caixas-ninho. -----

2 - O presente Protocolo tem como objetivo estabelecer a colaboração entre as partes outorgantes, para a execução de ações destinadas implementar o referido Projeto (em anexo), contribuindo assim para o cumprimento de Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), com destaque para:-----

- a) ODS 4 - Educação de Qualidade (garantir o acesso à educação inclusiva, de qualidade e equitativa, e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todos)-----
- b) ODS 11 - Cidades e comunidades sustentáveis (cidades e comunidades mais inclusivas, seguras, resilientes e sustentáveis)-----
- c) ODS 15 - Vida terrestre (proteger, restaurar e promover o uso sustentável dos ecossistemas terrestres, gerir de forma sustentável as florestas, combater a desertificação, travar e reverter a degradação dos solos e travar a perda da biodiversidade)-----
- d) ODS 17 - Parcerias e meios de implementação (reforçar a cooperação local, regional e internacional, tal como o apoio à capacitação e partilha de boas práticas a vários níveis e ainda o aumento da coerência das políticas locais, nacionais e regionais para o desenvolvimento sustentável, de modo a alcançar os objetivos de Desenvolvimento Sustentável. Criação de condições que favoreçam o estabelecimento de parcerias com agentes de natureza diversa, no sentido da implementação da Agenda 2030)-----

Cláusula Segunda

Obrigações da primeira outorgante

A PRIMEIRA OUTORGANTE apoiará o SEGUNDO OUTORGANTE, nas seguintes ações:-----

- 1 - Cedência e instalação gratuitas de 30 caixas-ninho.-----
- 2 - Apoio técnico para a seleção dos locais para a instalação da(s) caixa(s)-ninho.-----
- 3 - Manutenção e monitorização anual da(s) caixa(s)-ninho durante o período de 2 anos.-----
- 4 - Apoio técnico na realização de, pelo menos, uma atividade de educação ambiental e divulgação científica durante a vigência do Protocolo.-----

Cláusula Terceira

Obrigações do segundo outorgante

O SEGUNDO OUTORGANTE apoiará a PRIMEIRA OUTORGANTE, nas seguintes ações:-----

- 1 - Apoio na seleção do(s) local(ais) para a instalação da(s) caixa(s)-ninho.-----
- 2 - Apoio na monitorização da(s) caixa(s)-ninho para acompanhamento da sua ocupação e estado de conservação, entre outros.-----
- 3 - Permissão para manter instaladas a(s) caixa(s)-ninho durante um período mínimo de 2 anos. -----

Clausula Quarta

Disposições gerais

- 1 - O presente Protocolo é válido por 2 anos a partir da data da sua assinatura. Findo este prazo, poderá ser renovado por até 3 anos, segundo termos a definir.-----
- 2 - O presente Protocolo poderá ser revogado em qualquer momento, por acordo de ambas as partes, ou rescindido por qualquer delas, através de carta registada enviada à outra parte com antecedência mínima de 30 dias. -----
- 3 - Qualquer aspeto omissos neste Protocolo será regulamentado por acordo entre as partes.-----
- 4 - O Protocolo entrará em vigor após a sua assinatura, podendo ser revisto em qualquer momento."-----

A Camara deliberou por maioria, com a abstenção do Sr. Vereador Cesário Belém, concordar com a celebração do Protocolo e aprovar a respetiva minuta.-----

Deliberação nº 33

Concurso público – Empreitada de ampliação e alteração do centro escolar da Mexilhoeira da Carregação - Adjudicação e aprovação da minuta do contrato

Foi presente o Relatório Final elaborado pelo júri do concurso propondo a adjudicação da empreitada em apreço à empresa Ferreira – Construções, S.A, pelo valor de 3 885 779,41 €, acrescido de IVA à taxa legal, sendo o prazo de execução de 610 dias, após o visto do Tribunal de Contas.-----

A Câmara deliberou, por unanimidade, adjudicar a empreitada de ampliação e alteração do centro escolar da Mexilhoeira da Carregação à empresa Ferreira – Construções, S.A. pelo valor de valor de 3 885 779,41 €, acrescido de IVA à taxa legal, sendo o prazo de execução de 610 dias, após o visto do Tribunal de Contas.-----

Foi também presente a minuta do contrato a celebrar oportunamente, a qual é do seguinte teor:-----

“CONTRATO COM A EMPRESA FERREIRA - CONSTRUÇÃO, SA PARA EXECUÇÃO DA EMPREITADA DE AMPLIAÇÃO E ALTERAÇÃO DO CENTRO ESCOLAR DA MEXILHOEIRA DA CARREGAÇÃO

PROCESSO Nº. 218/2020

VALOR DO ATO - 3 885 779,41 €

MINUTA DO CONTRATO

Aos dias do mês de de dois mil e ***** nesta cidade de Lagoa (Algarve), Edifício dos Paços do Concelho, perante mim, Maria Margarida Mourinho Santos Dias, coordenadora técnica, servindo de oficial público, compareceram os seguintes outorgantes:-----

PRIMEIRO OUTORGANTE: -----

MUNICÍPIO DE LAGOA, autarquia local com personalidade jurídica e autonomia administrativa e financeira, pessoa coletiva de direito público 506 804 240, que aqui figura como Primeiro Outorgante, representada neste ato pelo Presidente da Câmara, **LUÍS ANTÓNIO ALVES ENCARNÇÃO**, com domicílio profissional no edifício dos Paços do Concelho, sito na Rua Ernesto Cabrita, em Lagoa e com poderes para o ato que lhe são conferidos pelo disposto na alínea a), do número um e alínea f) do número dois, do artigo trigésimo quinto, da Lei número setenta e cinco, barra, dois mil e treze, de doze de setembro. -----

SEGUNDO OUTORGANTE: -----

FERREIRA - CONSTRUÇÃO, SA, com sede na Rua Correia de Sá, nº. 68, Porto, com o número único de pessoa coletiva e matriculada na Conservatória do Registo Comercial do Porto 501 633 561, com o capital social de 3 000 000,00€, titular do alvará de empreiteiro de obras públicas nº.14852, neste ato representada por ***** titular do cartão de cidadão com o n.º ***** e contribuinte fiscal número***** , com poderes para o ato conforme consta da *****apresentada.

E por eles foi dito que celebram o presente contrato nas seguintes condições: -----

PRIMEIRA

Por deliberação de câmara de de de , na qual também foi aprovada a minuta do presente contrato, o Município de Lagoa adjudicou através de Concurso Público, à empresa **FERREIRA - CONSTRUÇÃO, SA** a execução da **empreitada de ampliação e alteração do centro escolar da Mexilhoeira da Carregação**, nas condições constantes da proposta apresentada. -----

SEGUNDA

Que a empreitada em causa está sujeita à revisão de preços nos termos previstos no respetivo caderno de encargos, que também fica arquivado e na legislação em vigor sobre a matéria.-----

TERCEIRA

Os trabalhos da empreitada serão executados no prazo de **610(seiscentos e dez dias) após o Visto do Tribunal de Contas** e a contar da data do ato de consignação da empreitada de harmonia com o projeto

patenteado no procedimento, nos termos e condições da proposta apresentada, designadamente do plano de trabalhos apresentado pelo segundo outorgante e obedecerão ao estipulado no caderno de encargos e nas diferentes peças que integram o processo de adjudicação. -----

QUARTA

Os pagamentos a efetuar pelo primeiro outorgante terão uma periodicidade mensal cujo valor será determinado pelos autos de medição elaborados com a mesma periodicidade e de acordo com o disposto na cláusula 33.^a do respetivo caderno de encargos. -----

QUINTA

Para a garantia da regular execução da empreitada, o segundo outorgante fica sujeito às multas previstas no caderno de encargos, no caso de haver violação dos prazos contratuais. -----

SEXTA

O prazo de garantia da empreitada decorre de acordo com o estipulado na cláusula 74.^a do caderno de encargos. -----

SÉTIMA

Nos casos omissos no presente contrato, aplicar-se-ão as normas constantes no Caderno de Encargos e na parte não especialmente prevista, o Código dos Contratos Públicos (Decreto-Lei número 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação). -----

OITAVA

Os encargos resultantes deste contrato, cuja despesa no valor total de **3 885 779,41€ (Três Milhões Oitocentos e Oitenta e Cinco Mil Setecentos e Setenta e Nove Euros e Quarenta e Um Cêntimos)** acrescido de IVA à taxa legal em vigor, **só terá início no ano de 2021**, serão satisfeitos pelas dotações inscritas nos Orçamentos Municipais de 2021 e 2022, com a seguinte classificação: 04/ 07 01 03 05.-----
A Assembleia Municipal na sua sessão de 26 de fevereiro de 2020, autorizou a abertura no corrente ano, do procedimento respeitante à empreitada objeto do presente contrato e na sua sessão de 9 de dezembro também do corrente ano, autorizou o seguinte cronograma de execução financeira:-----

- No ano de 2021, o montante de **2 370 435,52€** (dois milhões trezentos setenta mil quatrocentos trinta e cinco euros e cinquenta e dois cêntimos), com IVA incluído, através de dotação inscrita no respetivo orçamento.-----
- No ano de 2022, o montante de **1 748 490,65€** (um milhão setecentos quarenta e oito mil quatrocentos noventa euros e sessenta e cinco cêntimos), acrescido de IVA À taxa legal em vigor, através de dotação a inscrever para o efeito no orçamento a elaborar. -----

NONA

O primeiro outorgante designou como gestor do presente contrato, nos termos do artigo 290º - A, do Decreto-Lei n.º 18/2008 de 19/1, aditado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31/08, **Nelson Ricardo Ferreira Marques**, Chefe de Divisão de Planeamento Estratégico do Município de Lagoa, titular do cartão de cidadão n.º11323097, com a função de acompanhar permanentemente a execução do mesmo. -----

DÉCIMA

Nos termos do estipulado no artigo 25.º, do respetivo programa de concurso, a entidade designada por segundo outorgante prestou caução no valor de *****€ (*****) correspondente a 5% do valor contratualizado, através da ***** emitida em **** de *****, de 2020 e para reforço da caução prestada, com vista a garantir o exato e pontual cumprimento das obrigações contratuais, será deduzido em cada um dos pagamentos parciais que o segundo outorgante tiver a receber, o montante correspondente a 5% desse pagamento, de acordo com o estipulado na cláusula 44.ª do respetivo caderno de encargos.-----

DÉCIMA PRIMEIRA

Os dados pessoais recolhidos ou disponibilizados no âmbito do presente contrato destinam-se única e exclusivamente ao cumprimento do seu objeto e pelo prazo estritamente necessário, podendo ser facultadas a entidades públicas ou autoridades judiciárias, em cumprimento e para os efeitos legalmente previstos, com especial relevância para o Regulamento (EU) 2016/679, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016. -----

As partes podem solicitar acesso aos dados pessoais que lhe digam respeito e bem assim a sua retificação, limitação do tratamento, oposição ao tratamento, à sua portabilidade e apagamento, dentro dos limites aplicáveis ao caso concreto. Sendo que a morada de contacto no âmbito do tratamento de dados é aquela que aqui ficou convencionada, para efeitos de comunicação no âmbito da execução contratual. -----

Foram apresentados os seguintes documentos que ficam arquivados: -----

- --Certidão dos Serviços de Finanças de -----
- --Certidão do Instituto da Segurança Social, IP; -----
- --Certificados de Registos Criminais da firma e dos seus representantes; -----
- --Declaração conforme modelo do anexo II do CCP; -----
- --Certidão Permanente; -----
- --Alvará de construção;-----
- --Declaração de aceitação do Código de Ética do Município de Lagoa.-----

Para os devidos efeitos se elaborou o presente contrato em duplicado, sendo um exemplar para cada uma das partes, as quais lhe dão o seu pleno acordo e declaram aceitá-lo nos precisos termos exarados, obrigando-se ao seu integral cumprimento.” -----

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a minuta do contrato.-----

Deliberação nº 34

Proposta do Sr. Presidente para apoio a empresas e empresários a nível Individual no âmbito das medidas excecionais relativas à situação epidemiológica do novo corona vírus COVID-19

Pelo Sr. Presidente foi apresentada a seguinte proposta, no âmbito das medidas excecionais relativas à situação epidemiológica do novo corona vírus COVID-19, para apoio a empresas e empresários a nível individual: -----

EMPRESAS/ENI -----

- Isenção de pagamento da taxa de ocupação de espaço público para as empresas/ENI que encerrem parcialmente ou totalmente a sua atividade por consequência da situação de pandemia com COVID - 19, mediante requerimento e análise casuística. -----
 - Isenção de pagamento da taxa de publicidade para as empresas/ENI, com sede social no concelho de Lagoa, que encerrem parcialmente ou totalmente a sua atividade por consequência da situação de pandemia com COVID - 19, mediante requerimento e análise casuística. -----
 - Isenção das rendas dos espaços municipais concessionados, até maio de 2021. -----
 - Isenção de pagamento das taxas fixas de Água, Resíduos Sólidos Urbanos e Saneamento, nas faturas de fornecimento de água, para as empresas/ENI que encerrem parcialmente ou totalmente a sua atividade por consequência da situação de pandemia com COVID - 19, mediante requerimento e análise casuística."--
- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar presente proposta vigorando as medidas entre 1 de janeiro de 2021 e 31 de maio de 2021".-----

APROVAÇÃO DA ATA EM MINUTA: - E, finalmente a Câmara, por unanimidade, deliberou aprovar a presente ata lavrada em minuta, nos termos do número 3, do artigo 57, da Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro.-----

ENCERRAMENTO: - E, não havendo mais nada a tratar, pelo Excelentíssimo Senhor Presidente foi declarada encerrada a reunião pelas **11.35 horas**.

E eu *Luís António Alves da Encarnação*, Chefe de Divisão, a lavrei e subscrevi, nos termos do número 2, do artigo 57, da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro.

O Presidente da Câmara,

(Luís António Alves da Encarnação)

